



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

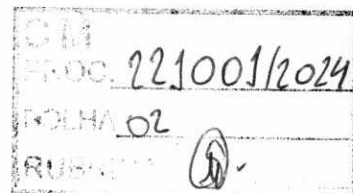
|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 01          |
| RUBRICA           |

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 22 de Outubro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 221001/2024. Com este fim e para constar, eu, Silvia Patricia Buna Carvalho, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 22 de Outubro de 2024.

Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

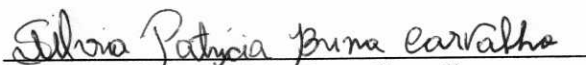
A  
V. Exa.  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Apresento a especificação do objeto e os quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, as quais seguem em anexo.

Presidente Sarney- MA, 22 de Outubro de 2024.

  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral





|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 03          |
| RUBRICA           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND.    | QTD. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| 01   | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço | 1    |

Presidente Sarney- MA, 22 de Outubro de 2024.

Silvia Patricia Buna Carvalho  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Riso, Centro  
CEP: 65.204.000

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 04          |
| RUBRICA           |

PORTARIA Nº 024/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de SECRETÁRIA GERAL da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.

Valmir dos Santos Soares  
PRESIDENTE

**PUBLICADA EM 01.05.2023.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 05          |
| RUBRICA           |

**AUTORIZAÇÃO**

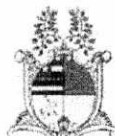
À Sra.  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral

Em resposta a vossa solicitação, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Será considerado como valor estimado os melhores preços obtidos com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Presidente Sarney - MA, em 22 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 06          |
| RUBRICA           |

|         |     |
|---------|-----|
| IS.     | 210 |
| Rubrica |     |

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.  
CNPJ: 02.889.201/0001-17  
Rua Antônio Neto, Nº 251 – Centro.

Contrato nº 0902012902/2024  
Processo nº 090201/2024  
Dispensa De Licitação nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 0902012902/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO  
DOCA BEZERRA, E A EMPRESA:  
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO  
NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20.  
OBJETO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE Nº 090201/2024,  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, situada na Rua Antônio Neto nº 251, Centro, CEP: 65.753-000, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, CNPJ: 02.889.201/0001-17, neste ato representada pelo Vereador presidente, o Sr. Edivan Livramento Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 046583842012-2 SESP-MA, e CPF: 818.264.783-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.030.953/0001-20**, situada na Rua Francisco Taveira Dos Santos, nº 27, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro-PE, neste ato representada pelo Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, CPF: 048.364.834-50, RG nº 6658254 SSP - PE, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

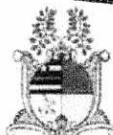
- 1.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM                                                                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNID.   | V.UNIT.   | V. TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------|-----------|
| 01                                                                     | • Prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização em todo madeiramento, desinsetização, desalojamento de aves e morcegos, nas áreas internas e externas da Câmara. | 01     | SERVIÇO | 16.980,00 | 16.980,00 |
| Valor Total. R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil novecentos e oitenta reais). |                                                                                                                                                                                                    |        |         |           |           |

C.M.  
PROC. 221001/2024  
FOLHA 07  
RUBRICA

2024/12/04  
Fis.: 320  
Rubrica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.**  
**CNPJ: 02.889.201/0001-17**  
**Rua Antônio Neto, Nº 251 – Centro.**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2022, de 18 de Maio de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

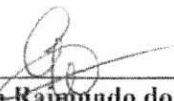
14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Esperantinópolis – Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Raimundo do Doca Bezerra – MA., em 29 de Fevereiro de 2024.

  
Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra - MA  
Edivan Livramento Silva  
CPF: 818.264.783-53  
Vereador Presidente  
Pela Contratante

|                             |
|-----------------------------|
| C.M.                        |
| PROC. 221005/2024           |
| FOLHA 08                    |
| RUBRICA <i>[assinatura]</i> |



|                             |
|-----------------------------|
| PROCESSO 221005/2024        |
| Fis.: 321                   |
| Rubrica <i>[assinatura]</i> |

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA.  
CNPJ: 02.889.201/0001-17  
Rua Antônio Neto, Nº 251 – Centro.

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| ROBSON SULLIVAN      | Assinado de forma digital por |
| RIBEIRO              | ROBSON SULLIVAN RIBEIRO       |
| NOGUEIRA:19030953000 | NOGUEIRA:19030953000120       |
| 120                  | Dados: 2024.02.29 14:25:37    |
|                      | 03'00"                        |

**ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**  
CNPJ: 19.030.953/0001-20  
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira  
CPF: 048.364.834-50  
Pela Contratada

Testemunha: 1. *Devilson da Silva Jeronimo* CPF: 025.816.873-04

Testemunha: 2. *João Lucas dos Anjos Silva Neto* CPF: 072.707.093-10

C.M.  
PROC. 225005/2024  
FOLHA 09  
RUBRICA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

Av. Castelo Branco s/n - Centro - CEP: 65.263.000

CNPJ - 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

**CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PORTO RICO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de **Porto Rico do Maranhão/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.624.005/0001-58, situada na Av. Castelo Branco, s/n - Centro, nesta cidade de **Porto Rico do Maranhão - Maranhão**, neste ato representada por Valdir dos Santos, presidente do Poder Legislativo Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO PEREIRA**, CNPJ Nº 19.030.953/0001-20, localizada à Rua Francisco Taveira dos Santos, 27 - centro no município de Cedro - Estado de Pernambuco, representada na forma do seu ato constitutivo, pelo senhor Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, brasileiro, empresário, portador de CPF nº 048.364.834-50, residente e domiciliado no Sítio Cedro Velho sn - - casa - zona rural - no município de Cedro - Estado de Pernambuco, denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de dípteros porventura existentes nas dependências da Câmara de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

ROBSON  
SULLIVAN RIBEIRO  
NOGUEIRA 19030  
953000120  
Assinado por forma digital  
por ROBSON SULLIVAN  
NOGUEIRA  
Data: 2023.05.22  
14:16:51 -03'00'





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

Av. Castelo Branco s/n - Centro - CEP: 65.263.000

CNPJ - 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 30          |
| RUBRICA           |

b) A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.

c) Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Câmara Municipal, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina desta Casa, onde serão executados os serviços.

d) A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde os serviços serão executados para disponibilização da área;

e) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

f) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços sem ônus extras para a contratante;

g) As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

h) Em consonância com o que versa a RDC nº 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços".

i) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoro após no máximo em 90 (noventa) minutos da aplicação e serem inofensivos a saúde humana;

A contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Pela prestação dos serviços a contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 15.800,00 ( quinze mil e oitocentos reais ), sendo pago em parcela única, após a realização dos serviços.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 ( QUINZE ) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em



|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 11          |
| RUBRICA           |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

Av. Castelo Branco s/n - Centro - CEP: 65.263-000

CNPJ - 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº 8.666/93)**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 - Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Rico do Maranhão/ MA, 22 de maio de 2023.

  
Valdir de Jesus  
Presidente do Legislativo

ROBSON  
SULLIVAN  
RIBEIRO  
NOGUEIRA:1903  
0953000120

Assinado de forma  
digital por ROBSON  
SULLIVAN RIBEIRO  
NÚMERO: 190309530  
09120  
Dados: 2023.05.23  
14:08:14 -03'00'



|                            |
|----------------------------|
| C.M.                       |
| PROC. 225005/2024          |
| FOLHA 12                   |
| RUBRICA <i>[Signature]</i> |

PTD RIF 2023-2024

49  
*[Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO**

Av. Castelo Branco s/n - Centro - CEP: 65.263.000

CNPJ - 01.624.005/0001-58

Porto Rico do Maranhão - Maranhão

**ROBSON SULLIVAN**  
**RIBEIRO**  
**NOGUEIRA:1903095300**  
**0120**

Assinado de forma digital por  
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO  
NOGUEIRA:19030953000120  
Dados: 2023.05.22 18:24:05  
-03'00'

**ROBSON SULLIVAN PEREIRA NOGUEIRA****Robson Sullivan Pereira Nogueira****CONTRATADA****TESTEMUNHAS:***Elinda Amorim Martins**Chamuel de Jesus*



ESTADO DO MARANHÃO

**Câmara Municipal de Itinga do Maranhão**

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 13          |
| RUBRICA           |

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 032/2023

Processo Adm. n.º 028/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e a firma W Cunha Silva Ltda. (The Way), mediante as cláusulas seguintes pactuam o presente termo de contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65939-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.258/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, e através do Gabinete do Presidente, representado neste ato pelo senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, Presidente do Legislativo Municipal; e, de outro lado a empresa **W CUNHA SILVA LTDA (THE WAY)**, a seguir denominada CONTRATADA, situada na Rua Piauí, nº 19, Qd. 14, Residencial Tropical, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.073/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **WESLANY CUNHA SILVA**, portador do RG nº 0299490320052 SESP/MA e do CPF nº 030.729.093-00, residente na Rua Dr. Ivo, nº 09, Quadra 69, bairro Nova Açailândia, Açailândia/MA. E, perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o a Dispensa de Licitação nº 005/2023, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 028/2023, celebram o presente Termo de Contrato, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - DO OBJETO - Trata-se da prestação de serviços de dedetização, sanitização e controle de pragas junto as dependências interna e externa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

**CLAUSULA SEGUNDA** - DO PROCEDIMENTO - A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 028/2023, bem como no Termo de Dispensa nº 005/2023, na forma prevista no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, vide Decreto Presidencial nº 9.412, de 2018.

**CLAUSULA TERCEIRA** - DO PREÇO - O valor total dos serviços prestados totalizará o montante de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).

**CLAUSULA QUARTA** - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O presente contrato não necessitará de reajustamento.

**CLAUSULA QUINTA** - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O Presente contrato vigorará da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**CLAUSULA SEXTA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício: 2023.

FABIANO ALVES  
BEZERRA:03677054354

Assinatura do Presidente do Legislativo Municipal  
Câmara Municipal de Itinga do Maranhão  
Rua Aulídia Gonçalves, Vila Emanuela, nº 11 B, CEP: 65.939-000  
Fone: (91) 3333-1111

*Weslany Cunha Silva*



ESTADO DO MARANHÃO

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 14          |
| RUBRICA           |

**CLAUSULA SÉTIMA** - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura, e o valor acertado será pago integralmente em conta bancária, conforme fornecido pela CONTRATADA: Banco: 077 - INTER S.A, Agência 0001, Conta 7960922-8.

**CLAUSULA OITAVA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com os valores apresentados na proposta de preços e na prestação dos serviços conforme descritos.

**CLAUSULA NONA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela CONTRATANTE, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui contratadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, nos termos previstos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de junho de 2023.

FABIANO ALVES

BEZERRA:03677054354

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES  
BEZERRA:03677054354  
DN: cn=BEZERRA, ou=Videocam, ou=11399482000134,  
ou=AC Symp, ou=Multipla, cn=CP-Brasil, c=BR  
ALVES BEZERRA:03677054354  
Dades: 2023.06.30 12:21:28 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

**FABIANO ALVES BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

*Weslany Cunha Silva*

**W CUNHA SILVA LTDA (THE WAY)**

CNPJ nº 14.726.073/0001-70

**WESLANY CUNHA SILVA**

Representante Legal

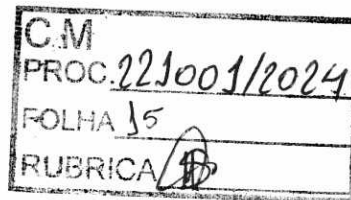
TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**  
Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

**CONTRATO Nº 01/2023**

MARIA LIZIE  
ROMAO  
PEREIRA:2897  
4154000101

Assinado de forma  
digital por MARIA LIZIE  
ROMAO  
PEREIRA:289741540001  
01  
Dados: 2023.02.06  
08:10:00 -03'00'

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BURITICUPU E A EMPRESA  
MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado à Rua Davi Junior, S/N, Vila Isaías, neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME, CNPJ nº 28.974.154/0001-01, localizada à Rua Padre Ibiapina, 488 A - Pinto Madeira – no município de Crato – Estado do Ceará, neste ato representada pela senhora Maria Lisie Romão Pereira, brasileira, empresária, portadora de RG Nº 73596684, CPF Nº 308.039.693-68, residente e domiciliada à Rua Padre Ibiapina, 488 A - Pinto Madeira – no município de Crato – Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente Contratada, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de dedetização para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, com fornecimento de mão-de-obra e insumos necessários ao tratamento químico a ser realizado nas dependências da Câmara Municipal, objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A contratada executará os serviços de desinsetização e desratização necessários à prevenção e eliminação de dípteros porventura existentes nas dependências da Câmara de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade,



MARIA LIZIE  
ROMAO  
PEREIRA-2897  
4154000101

Assinado de forma digital  
por MARIA LIZIE ROMAO  
PEREIRA-28974154000101  
Data: 2023.02.06  
08:30:27 -03'00'

|          |                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------|
| C.M.     | PROC. 221005/2024                                                                  |
| FOLHA 16 |                                                                                    |
| RUBRICA  |  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

b) A empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.

c) Fica acordada a visita técnica quinzenal ou mensal (conforme decisão do CONTRATANTE em função da rotina da Câmara Municipal, com agendamento prévio e horários restritos, com as datas acordadas previamente, de forma a não interferir na rotina desta Casa, onde serão executados os serviços.

d) A CONTRATADA deverá agendar visita, previamente aos locais onde os serviços serão executados para disponibilização da área;

e) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

f) A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços sem ônus extras para a contratante;

g) As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

h) Em consonância com o que versa a RDC n° 18/2000, as empresas deverão fornecer comprovantes de execução de serviço e Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços".

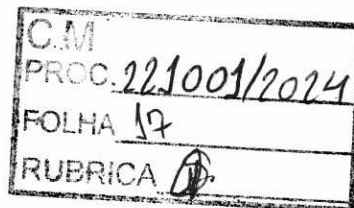
i) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: não causarem manchas, serem antialérgicos, tornarem-se inodoro após no máximo em 90 (noventa) minutos da aplicação e serem inofensivos a saúde humana;

A contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n°. 8.666/93).

Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago em parcela única, após a realização dos serviços.

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:28974154000101  
Assinado de forma digital por MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:28974154000101  
Dados: 2023.02.06 08:31:34 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01  
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420  
CNPJ. 01.612.526/0001-95

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 06 de fevereiro de 2023.

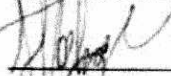
  
**José Alves Pereira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:28974154000101

Assinado de forma digital por  
MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA:28974154000101  
Dados: 2023.02.06 08:32:18 -03'00'

**MARIA LISIE ROMÃO PEREIRA-ME**  
**Maria Lisie Romão Pereira**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CNPJ: 01.630.231/0001-41

Av. Major Silva Filho, 713, Araguaia - MA - Cep: 65368-000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 18          |
| RUBRICA           |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**  
**Processo Administrativo nº 006/2024**

**CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 004/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CMARN/ CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA**

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, E A EMPRESA E D DUARTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, inscrita no CNPJ nº 01.630.231/0001-41, com sede na Avenida MAJOR SILVA FILHO, 713 - Centro - Araguaia/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Nertan Rodrigues Chaves e Silva, (Brasileiro, (Presidente), inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 888.335.423-00, e a empresa **E D DUARTE**, inscrita no CNPJ nº 04.976.218/0001-37, com sede Rua Santa Luzia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **EDVALDO SILVA DUARTE**, CPF nº 427.499.483-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e o resultado do **Processo Licitatório 006/2024, Concorrência nº 004/2024**, homologado em 02/04/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDE AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

2.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser prestada no âmbito da Câmara do Município de ARAGUANÃ, com o prazo de início de execução dos mesmos de até no máximo **05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor responsável**, conforme proposta de preço apresentada, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

2.3 - A execução do objeto deste contrato deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do Item e dos itens prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais).

3.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante a entrega do objeto contratado e demais documentos pertinentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CNPJ: 01.630.231/0001-41

Av. Major Silva Filho, 713, Araguañã – MA – Cep: 65368-000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 19          |
| RUBRICA           |

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araguañã, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Nertan Rodrigues Chaves e Silva  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)  
E D DUARTE  
CNPJ: nº 04.976.218/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL:

EDVALDO SILVA DUARTE  
CPF: 427.499.483-04

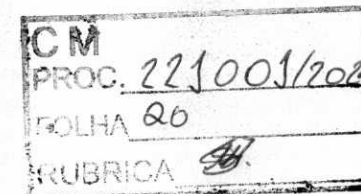
1ª TESTEMUNHAS

2ª TESTEMUNHAS

Araguañã-MA – 02 de abril 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

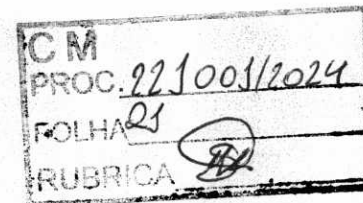
|            |                                                                                    |                          |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Preço I:   | Câmara Municipal de Araguañã-MA – Contrato nº PE-006/2024-CMARN.                   | CNPJ: 01.630.231/0001-41 |
| Preço II:  | Câmara Municipal de Buriticupu-MA – Contrato nº 01/2023.                           | CNPJ: 01.612.526/0001-95 |
| Preço III: | Câmara Municipal de Itinga do Maranhão – Contrato nº 032/2023.                     | CNPJ: 01.621.258/0001-78 |
| Preço IV:  | Câmara Municipal de Porto Rico do Maranhão – Contrato nº 02/2023.                  | CNPJ: 01.624.005/0001-58 |
| Preço V:   | Câmara Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra-MA – Contrato nº 0902012902/2024. | CNPJ: 02.889.201/0001-17 |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.   | VALOR UNITÁRIO |           |           |           |           | Menor Preço |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | Preço I        | Preço II  | Preço III | Preço IV  | Preço V   |             |
| 1    | Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li></ul> | Serviço | 28.000,00*     | 10.000,00 | 16.320,00 | 15.800,00 | 16.980,00 | 10.000,00   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



|  |                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> |  |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

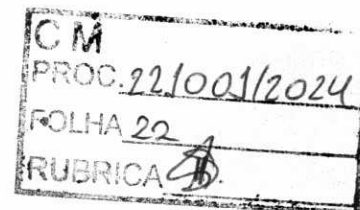
Observação: Os valores com asterisco (\*) foram excluídos da soma da média do mapa de preços, por estarem acima ou abaixo do valor de mercado, considerados inexecutáveis ou elevados, distorcendo o cálculo da média do preço de mercado.

Presidente Sarney - MA, 28 de Outubro de 2024.

Silvia Patricia Buna Carvalho  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



A  
V. Exa.  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. Conforme solicitado, realizamos pesquisa com preços praticados no âmbito da administração pública, resultando na obtenção do valor médio conforme segue em anexo.

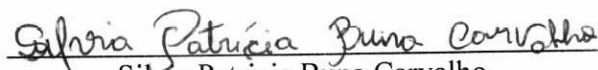
Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Nos termos do inciso IV, § 1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a seguinte justificativa para escolha dos prestadores de serviços pesquisados:

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Presidente Sarney – MA, em 28 de Outubro de 2024.

  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral

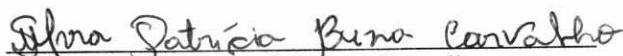


ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 23          |
| RUBRICA           |

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND.    | QTD. | V. UNIT   | V. TOTAL  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço | 01   | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |      |           | 10.000,00 |

Presidente Sarney – MA, em 28 de Outubro de 2024.

  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 24          |
| RUBRICA           |

À Sra.  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação

Nesta.

Prezada Senhora,

Considerando o processo administrativo nº 221001/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, solicito a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

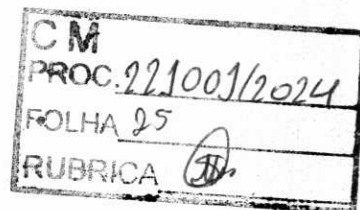
Presidente Sarney - MA, em 28 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA



A

V. Exa.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

**Assunto:** indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 221001/2024, conclui-se pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 14.133/2021, utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes, para contratação do objeto pretendido.

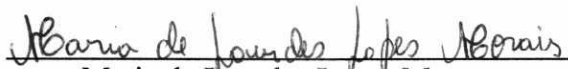
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Pelo exposto, e com base no valor obtido após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação do objeto pretendido.

Presidente Sarney – MA, em 29 de Outubro de 2024

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Riso, Centro  
CEP: 65.204.000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 26          |
| RUBRICA           |

PORTARIA Nº 018/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

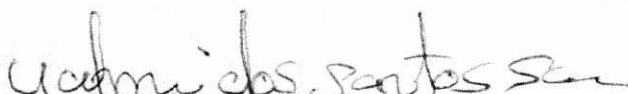
**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. MARIA DE LOURDES LOPES MORAIS, CPF: 924.974.973-20, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

  
VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADA EM 03.04.2023.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Riso, Centro  
CEP: 65.204.000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 27          |
| RUBRICA           |

**PORTARIA Nº 019/2023.**

Constitui a agente de contratação e a equipe de apoio para atuar em Licitações Públicas no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE DIREITO.**

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros da equipe de apoio, por 02 (dois) funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Presidente Sarney, para atender o disposto do art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, objetivando o desenvolvimento e julgamento dos certames licitatórios, durante o exercício de 2023/2024.

Art. 2º. A Comissão compondo o agente de contratação e equipe de apoio será composta pelos membros abaixo relacionados, a saber:

MARIA DE LOURDES LOPES MORAIS – CPF nº 924.974.973-20 – Agente de Contratação;

LUCI INES MELLO FERREIRA – CPF nº 816.319.013-20 – Equipe de Apoio;

MARY DO SOCORRO DE SOUZA – CPF nº 828.443.723-68 – Equipe de Apoio;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

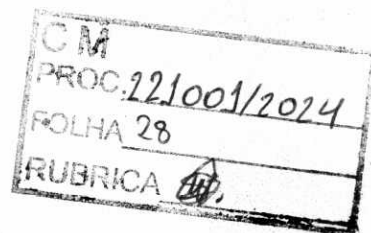
VALMIR DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADA EM 03.04.2023.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr.  
Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa  
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, oriundo do processo administrativo nº 221001/2024.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Presidente Sarney - MA, em 29 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M               |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 29          |
| RUBRICA           |

A

V. Exa.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

**Senhor Presidente,**

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a que se refere o processo administrativo de nº. 221001/2024, o departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney vem diante a V. Exa. se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária Anual de 2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo acima mencionado. Conforme segue:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários  
Saldo da Dotação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- ☒ (X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
☐ ( ) Valor não reforçado

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 30 de Outubro de 2024.

Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa

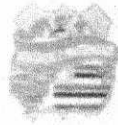
Contador

CRC: MA-012990/O-0

~~Kelvesson Barbosa P. de Sousa~~  
CONTADOR

CRC - 012990/O-0

CPF: 024.865.533-71



|         |                    |
|---------|--------------------|
| C.M.    | 221001/2024        |
| PROC.   |                    |
| FOLHA   | 30                 |
| RUBRICA | <i>[Signature]</i> |

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luis Rizzo, Centro  
CEP: 65.204.000

**PORTARIA Nº 010/2023**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** para o cargo em comissão de CONTADOR da Câmara municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, o Sr. KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA, CRC MA 012990/0-0, portador do CPF nº 024.865.533-71.

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney em 02.01.2023.

*[Handwritten signature of Valmir dos Santos Soares]*  
**VALMIR DOS SANTOS SOARES**

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADA EM 02.01.2023

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 31          |
| RUBRICA           |

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, de 0,44%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, 30 de Outubro de 2024.

~~Kelvesson Barbosa P. de Sousa~~  
~~CONTADOR~~  
~~CRC - 012990/O-0~~  
~~CPF: 024.865.533-71~~  
~~Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa~~  
~~Contador~~  
CRC: MA-012990/O-0



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Presidente Sarney - MA, em 30 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 33          |
| RUBRICA           |

**DESPACHO**

À Sra.  
Sílvia Patrícia Buna Carvalho  
Secretária Geral

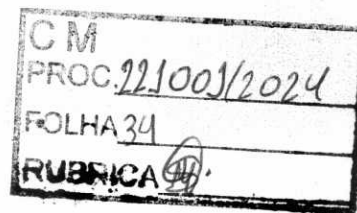
Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 221001/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, solicito que seja elaborado o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA em observância ao Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, e que os mesmos sejam encaminhados para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Presidente Sarney - MA, em 30 de Outubro de 2024.

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

**I. Descrição do objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**II. Introdução**

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição ou contratação de serviços para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

**III. Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de serviços de dedetização e controle de pragas é imprescindível para garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

A presença de pragas urbanas, como insetos e roedores, representa um risco à saúde pública, podendo causar danos materiais e comprometer o ambiente de trabalho. Além disso, a proliferação desses agentes pode acarretar o descumprimento de normas de higiene e segurança previstas pela legislação vigente, que tratam das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Ademais, a realização desse serviço por uma empresa especializada garante a utilização de métodos e produtos seguros, eficazes e ambientalmente adequados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

Diante disso, é necessário realizar, periodicamente, a dedetização e o controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal, com o objetivo de prevenir e combater a infestação de pragas, proporcionando um ambiente limpo, saudável e adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

Recomenda-se portanto, a contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas como medida preventiva essencial para garantir a saúde dos servidores e usuários deste Legislativo, preservando assim um ambiente seguro e adequado às atividades públicas.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, a Câmara Municipal deve proceder a dispensa de licitação para contratação do objeto pretendido, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

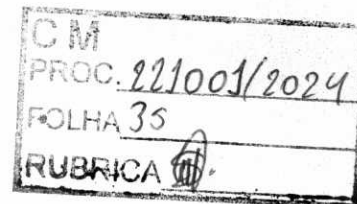
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (*Vide Decreto nº 11.871, de 2023*) (*Vigência*)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



#### IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade ao que estabelece as diretrizes do estudo técnico preliminar e termo de referência que será elaborado posteriormente;

A proposta deverá especificar, de forma detalhada o objeto que será contratado, como também os valores unitários e totais referente ao item ofertado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

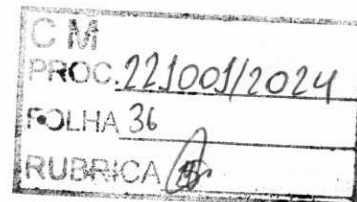
#### V. Especificações e quantitativos e preços:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid.   | Preço I    | Preço II  | Preço III | Preço IV  | Preço V   | Menor Preço |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| 1    | Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA: <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos</li></ul> | Serviço | 28.000,00* | 10.000,00 | 16.320,00 | 15.800,00 | 16.980,00 | 10.000,00   |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>• Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>• A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> |  |  |  |  |  |  |  |

#### VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a preços praticados no âmbito da administração pública.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o mercado local e regional como também sistema de Banco de preços praticados na administração pública, para tal finalidade e suporte, obtendo-se êxito na pesquisa com a localização de objeto compatível ou similar à necessidade, portanto utilizamos preços praticados na administração pública.

#### VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

Atender as necessidades da Câmara Municipal, Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas.

#### VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

| Item               | VALOR MÉDIO REFERENCIAL<br>R\$ unit. x quant. |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 1                  | 10.000,00                                     |
| <b>Total Geral</b> | <b>10.000,00</b>                              |

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor estimado do item de nº 01, conforme dados demonstrados acima, totaliza a monta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

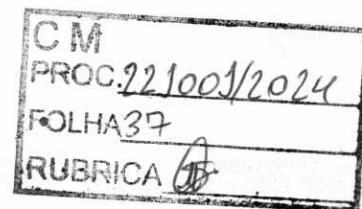
#### IX. Descrição da Solução como um todo

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de dedetização e controle de pragas, pois ajuda a prevenir a proliferação desses vetores, protegendo a saúde de servidores e cidadãos que frequentam o prédio, pragas como cupins podem causar danos significativos à estrutura do prédio, afetando móveis, documentos e equipamentos. A dedetização ajuda a proteger o patrimônio público contra esses danos, evitando gastos desnecessários com reparos, a dedetização em prédios públicos não é apenas uma questão estética ou de conforto, é uma necessidade essencial para garantir a saúde pública, preservar o patrimônio e manter uma boa imagem institucional.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

O parcelamento da solução não é recomendável, considerando que os serviços deverão ser executados uma única vez, entretanto o início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

**XI. Providências para adequação do ambiente do órgão**

A contratação não necessita de adequações por parte do órgão contratante.

**XII. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**XIII. Prazo de Entrega/Execução:**

A entrega/execução será feita, de forma **IMEDIATA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

**XIV. Prazo de Garantia dos Serviços:**

Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória dentro dos padrões de qualidade descritos no estudo técnico preliminar e termo de referência.

**XV. Vigência da Contratação:**

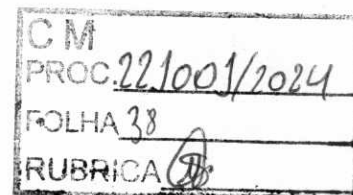
A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato.

**XVI. Local de Execução do Objeto**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



Os serviços, serão prestados na sede da contratante, na sede do contratado e se for necessitado em outro local indicado pela contratante.

**XVII. Riscos do Processo de Contratação**

|                                     |                                                                                                                                                    |                                                    |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Risco 1</b>                      | Não realizar a contratação                                                                                                                         |                                                    |
| <b>Danos e Impactos</b>             | Em caso da ausência dos serviços, os danos e impactos acarretarão à Administração dificuldades na continuação em cumprir sua missão institucional. |                                                    |
| <b>Ações</b>                        | Responsável                                                                                                                                        | Prazo                                              |
| Priorizar o processo de contratação | Maria de Lourdes Lopes Moraes                                                                                                                      | Acompanhar o desenrolar do processo de contratação |
| <b>Risco 2</b>                      | Ausência dos serviços                                                                                                                              |                                                    |
| <b>Danos e Impactos</b>             | Em caso da ausência dos serviços, poderá ocasionar prejuízos administrativos no cumprimento de prazos.                                             |                                                    |
| <b>Ações</b>                        | Responsável                                                                                                                                        | Prazo                                              |
| Aguardar a contratação dos serviços | Maria de Lourdes Lopes Moraes                                                                                                                      | Acompanhar o desenrolar do processo de contratação |

**XVIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022.**

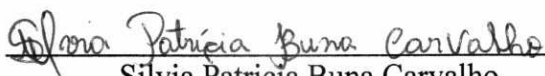
| SERVIDOR(A)                   | FUNÇÃO                |
|-------------------------------|-----------------------|
| Maria de Lourdes Lopes Moraes | Agente de Contratação |
| Luci Inês Mello Ferreira      | Equipe de Apoio       |
| Mary do Socorro de Souza      | Equipe de Apoio       |

**XIX. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Presidente Sarney – MA, em 04 de Novembro de 2024.

  
Sílvia Patrícia Buna Carvalho  
Secretária Geral



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 39          |
| RUBRICA           |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de serviços de dedetização e controle de pragas é imprescindível para garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

2.2 A presença de pragas urbanas, como insetos e roedores, representa um risco à saúde pública, podendo causar danos materiais e comprometer o ambiente de trabalho. Além disso, a proliferação desses agentes pode acarretar o descumprimento de normas de higiene e segurança previstas pela legislação vigente, que tratam das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

2.3 Ademais, a realização desse serviço por uma empresa especializada garante a utilização de métodos e produtos seguros, eficazes e ambientalmente adequados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

2.4 Diante disso, é necessário realizar, periodicamente, a dedetização e o controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal, com o objetivo de prevenir e combater a infestação de pragas, proporcionando um ambiente limpo, saudável e adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

2.5 Recomenda-se portanto, a contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas como medida preventiva essencial para garantir a saúde dos servidores e usuários deste Legislativo, preservando assim um ambiente seguro e adequado às atividades públicas.

2.6 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| Item | Descrição                                                                    | Und.    | Qtd. | V. Unit   | V. Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-----------|
| 1    | Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as | Serviço | 01   | 10.000,00 | 10.000,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 921001/2024 |
| FOLHA 40          |
| RUBRICA           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                               |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|--|--|
| necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |  |  |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>• Serviços de desratização;</li><li>• Serviços de dedetização;</li><li>• Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>• Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>• Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>• Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>• Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>• A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>• As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>• Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>• Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>• A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> |                               |  |  |  |
| Valor Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |  |  |  |

#### 4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO:



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 01          |
| RUBRICA           |

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 42          |
| RUBRICA           |

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |                                                      |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

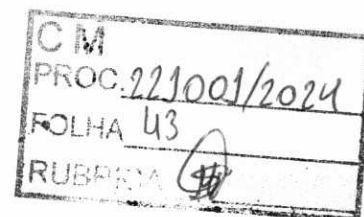
6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 44          |
| RUBRICA           |

7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os trâmites processuais ou a execução do contrato;







**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2014 |
| FOLHA 45          |
| RUBRICA           |

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 116         |
| RUBRICA           |

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNL.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

## **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação jurídica;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 47          |
| RUBRICA           |

10.1.2. Qualificação Técnica;

10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

10.1.4. Qualificação econômico-financeira;

10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

## **13. DO CONTRATO:**

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 48          |
| RUBRICA           |

**14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante do órgão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

**17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

**18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 49          |
| RUBRICA           |

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

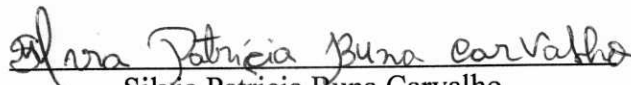
**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

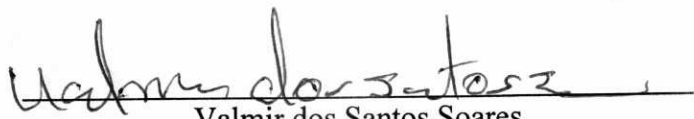
19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Presidente Sarney – MA, em 05 de Novembro de 2024.

  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral

Aprovado pela Autoridade Competente em 5 de NOV de 2024.

  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                             |
|-----------------------------|
| CM                          |
| PROC. 221001/2024           |
| FOLHA 50                    |
| RUBRICA <i>[assinatura]</i> |

A

V. Exa.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o estudo técnico preliminar e termo de referência para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 221001/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação dos atos, que os mesmos sejam devolvidos para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que os mesmos sejam encaminhados ao setor competendo para dar prosseguimento ao processo.

Presidente Sarney- MA, 05 de Novembro de 2024.

*Silvia Patricia Buna Carvalho*  
Silvia Patricia Buna Carvalho  
Secretária Geral





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 51          |
| RUBRICA           |

**AUTORIZAÇÃO**

A Sra.  
Maria de Lourdes Lopes Morais  
Agente de Contratação

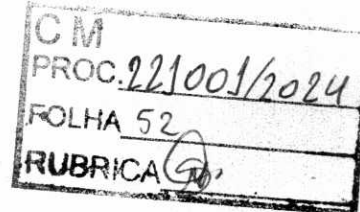
Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 221001/2024, e de acordo com a Portaria que nomeou a Agente de Contratações, desta Câmara Municipal, AUTORIZO a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 05 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



Processo nº 221001/2024

Natureza: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

**AUTUO**

Fundamentação Legal: **Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia.

**Dotação Orçamentaria:**

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

Valor Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, Valmir dos Santos Soares, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney - MA, em 05 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 53          |
| RUBRICA           |

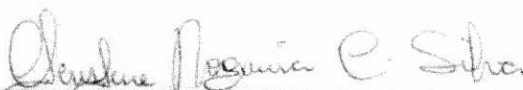
PUBLI CTA  
28/10/2022  
R. Rodrigues  
Diretor de Biblioteca

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Risso, Centro  
CEP: 65.204.000

## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2023/2024.

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:05 horas, foi realizada a abertura da Sessão Extraordinária/Especial para Eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, Presidida pelo Senhor vereador ELEURDE COSTA, presidente da atual mesa diretora da Câmara municipal de Presidente Sarney, e secretariada pela vereadora CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA, 1ª Secretária da Mesa Diretora atual. Declarada aberta a Sessão, com 09 (nove) vereadores presentes, o Senhor Presidente da sessão declarou a todos que havia uma única chapa registrada, para concorrer aos cargos da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, denominadas **CHAPA I**, formada pelos vereadores: **PRESIDENTE: VALMIR DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º SECRETARIO: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º SECRETARIO: JOSE RAIMUNDO CORREA**, registrada em tempo hábil, de acordo com os ditames do edital 001/2022, e resolução da mesa 002/2022, que definiram as regras para a renovação da Mesa para o biênio 2023/2024. De acordo com os parágrafos 2º e 3º do Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara, o Presidente ELEURDE COSTA, deu início a votação em ESCRUTÍNIO PÚBLICO, com chamada nominal dos vereadores para que declarassem o seu voto, Dando início a VOTAÇÃO: Perguntado individualmente aos Vereadores como Votaria na chapa registrada, Os Vereadores declararam os seguintes Votos aos cargos da Mesa: Adelmo Moraes Silva (**ausente**); Carlos Rogerio Moraes de Sousa, (**ausente**) Clerislene Nogueira Chagas Silva (**votou na chapa I**) Domingos Sá Monteiro (**votou na chapa I**), Domingos Sebastião Campos Aroucha (**votou na chapa I**), Eleurde Costa (**votou na chapa I**), Fabio Jorge Ribeiro do Nascimento, (**se absteve**), Jonélio Pedro Gomes Soares (**se absteve**), Jose Raimundo Correa (**votou na chapa I**) Luciane Bezerra Araújo (**votou na chapa I**), e Valmir dos Santos Soares (**votou na chapa I**). Concluída a votação o Senhor Presidente declarou ao Plenário o quantitativo de votos obtido na única chapa registrada: CHAPA I, que obteve 7 (sete) votos favoráveis; em face do resultado da votação o Senhor Presidente DECLAROU ELEITA a Chapa I, com sete (7) votos, **DECLARANDO ELEITA A CHAPA I**, composta pelos vereadores: **PRESIDENTE: VALMIR DOS SANTOS SOARES; VICE-PRESIDENTE: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º SECRETARIO: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º SECRETARIO: JOSE RAIMUNDO CORREA**, que dirigirá a câmara no biênio 2023/2024. a seguir o Presidente ELEURDE COSTA, franqueou a palavra ao presidente da mesa, eleito, **VALMIR DOS SANTOS SOARES**, que agradeceu a confiança nele depositada para dirigir a câmara municipal, ao seu grupo político pelo apoio, reforçando que gostaria de no seu

mandato, manter boas relações com todos os vereadores. O presidente declarou um intervalo de 15 minutos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e colocada em votação e aprovada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão extraordinária de Eleição da Mesa Diretora da câmara municipal de Presidente Sarney para o biênio 2023/2024, da qual, Eu, CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente, pelos membros da Nova Mesa Diretora e demais vereadores presentes à sessão que queiram rubricá-la. Palácio do legislativo municipal em 28.10.2022.

  
 CLERISLENE NOGUEIRA CHAGAS SILVA

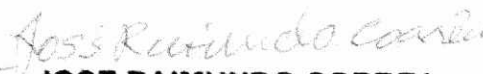
  
 ELEURDE COSTA

**NOVA MESA DIRETORA, BIÊNIO 2023/2024:**

  
 VALMIR DOS SANTOS SOARES  
 Presidente

  
 DOMINGOS DA MONTEIRO  
 vice-presidente

  
 DOMINGOS SEBASTIÃO C. AROUCHA  
 1º secretário

  
 JOSE RAIMUNDO CORREA  
 2º secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO  
CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luis Risso, Centro  
CEP: 65.204.000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 55          |
| RUBRICA           |

## TERMO DE POSSE

### **MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA : EXERCÍCIO DE 2023 A 2024**

Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, (01.01.2023) às nove horas (9:00 hrs) compareceram em ato solene realizado na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, os Vereadores: VALMIR DOS SANTOS SOARES, DOMINGOS SA MONTEIRO, DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA e JOSE RAIMUNDO CORREA, **ELEITOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY** em 28.10 de 2022, (para o biênio 2023/2024), nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara Municipal, para tomarem posse nos cargos de: **Presidente: VALMIR DOS SANTOS SOARES; Vice-Presidente: DOMINGOS SA MONTEIRO; 1º Secretário: DOMINGOS SEBASTIÃO CAMPOS AROUCHA; 2º Secretário: JOSE RAIMUNDO CORREA**, da Câmara Municipal de Presidente Sarney, para o biênio 2023/2024, oportunidade em que a Vereadora LUCIANE BEZERRA ARAUJO, convidada para presidir este, **PROCLAMOU-OS EMPOSSADOS**. Para produzir seus efeitos legais, lavrou-se este **TERMO de POSSE**, que vai assinado pela vereadora que deu posse e pelos empossados.

LUCIANE BEZERRA ARAUJO  
Vereadora Empossante

Mesa Diretora empossada:

Valmir dos Santos Soares  
Presidente

Domingos Sa Monteiro  
Vice-presidente

Domingos Sebastião Campos Aroucha  
1º Secretário

Jose Raimundo Correa  
2º Secretário

Publicado no mural da Câmara Municipal em 01.01.2023.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 56          |
| RUBRICA           |

**DESPACHO**

À  
Assessoria Jurídica

Nesta

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 221001/2024, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital do aviso de dispensa e do contrato que seguem anexas.

Presidente Sarney - MA, em 05 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

|                   |
|-------------------|
| C.M               |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 57          |
| RUBRICA           |

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº \_\_/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** --/--/2024

**HORA:** Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº \_\_/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em -- de ----- de 2024.

---

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 58          |
| RUBRICA           |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº \_\_/2024**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.051.645/0001-89, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº \_\_/2024

PROCESSO ADM: Nº. 221001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** --/--/2024

**HORA:** Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia --/--/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, sito a Av. Padre Luis Riso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 59          |
| RUBRICA           |

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 60          |
| RUBRICA           |

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da CONTRATANTE, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº \_\_/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br>À<br>Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.<br>Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney<br>- MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024<br>Envelope 1 - “Proposta de preços” | Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br>À<br>Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.<br>Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente<br>Sarney - MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2024<br>Envelope 2 - “Documentação para habilitação” |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 225001/2024 |
| FOLHA 63          |
| RUBRICA           |

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

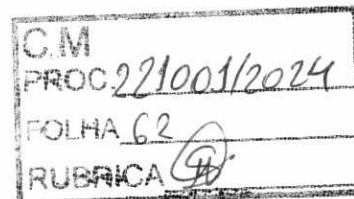
5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou Requisitante.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M               |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 63          |
| RUBRICA           |

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 22/005/2024 |
| FOLHA 64          |
| RUBRICA           |

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.3.2. Alvará Sanitário.

6.3.3. Prova de que possui em seu quadro técnico profissional devidamente habilitado responsável pela manipulação dos produtos que serão utilizados durante a execução dos serviços.

**6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4.3. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro do aviso de dispensa, estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.5. Os documentos relacionados nos itens 6.4.1 e 6.4.3. são facultativos, em conformidade ao que estabelece o Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 65          |
| RUBRICA           |

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|           |              |
|-----------|--------------|
| C.M.      | 2216001/2024 |
| PROC.     |              |
| FOLHA     | 66           |
| RUBRICADA |              |

6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o setor de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 67          |
| RUBRICA           |

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

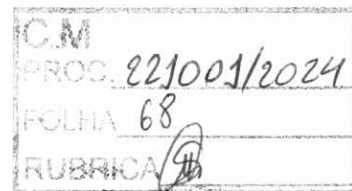
$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



N = Número de dias entre a data prevista  
para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |                                                      |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|

10.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 69          |
| RUBRICA           |

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

13.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 70          |
| RUBRICA           |

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

16.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 71          |
| RUBRICA           |

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

16.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

16.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**16.2. Caberá à CONTRATADA:**

16.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

16.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

16.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

16.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

16.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

16.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 72          |
| RUBRICA           |

16.2.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

16.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

16.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 73          |
| RUBRICA           |

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 74          |
| RUBRICA           |

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 75          |
| RUBRICA           |

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pinheiro - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Por meio eletrônico via solicitação na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo ([www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail ([cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com)).

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

19.1.6. Anexo VI – Termo de Retirada do Aviso.

Presidente Sarney - MA, em -- de ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 76          |
| RUBRICA           |

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de serviços de dedetização e controle de pragas é imprescindível para garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

2.2 A presença de pragas urbanas, como insetos e roedores, representa um risco à saúde pública, podendo causar danos materiais e comprometer o ambiente de trabalho. Além disso, a proliferação desses agentes pode acarretar o descumprimento de normas de higiene e segurança previstas pela legislação vigente, que tratam das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

2.3 Ademais, a realização desse serviço por uma empresa especializada garante a utilização de métodos e produtos seguros, eficazes e ambientalmente adequados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

2.4 Diante disso, é necessário realizar, periodicamente, a dedetização e o controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal, com o objetivo de prevenir e combater a infestação de pragas, proporcionando um ambiente limpo, saudável e adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

2.5 Recomenda-se portanto, a contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas como medida preventiva essencial para garantir a saúde dos servidores e usuários deste Legislativo, preservando assim um ambiente seguro e adequado às atividades públicas.

2.6 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 77          |
| RUBRICA           |

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und.                          | Qtd. | V. Unit   | V. Total  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------|-----------|-----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço                       | 01   | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |      |           |           |

#### 4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 78          |
| RUBRICA           |

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

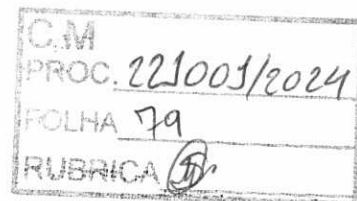
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                       |                                                      |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6 / 100) / 365$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------|

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 80          |
| RUBRICA           |

- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

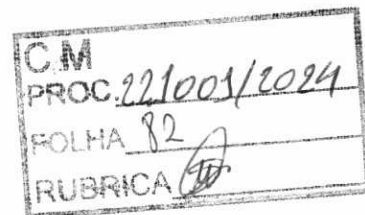
|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 85          |
| RUBRICA           |

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).
- 7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/005/2024 |
| FOLHA 83          |
| RUBRICA           |

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 84          |
| RUBRICA           |

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

## **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 85          |
| RUBRICA           |

11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

## **12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

## **13. DO CONTRATO:**

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|         |             |
|---------|-------------|
| C.M.    | 22/003/2024 |
| PROC.   |             |
| FOLHA   | 86          |
| RUBRICA |             |

14.3. O representante do órgão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

**17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

**18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|         |             |
|---------|-------------|
| C.M.    |             |
| PROC.   | 221001/2024 |
| FOLHA   | 87          |
| RUBRICA |             |

19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 88          |
| RUBRICA           |

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Presidente Sarney  
Presidente Sarney - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: .....

Cédula de identidade/órgão emissor: .....

CPF: .....

Cargo/Função: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: (...) .....

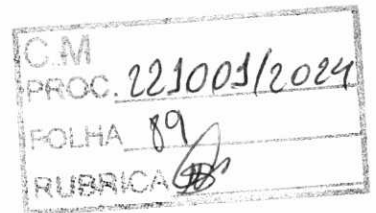
**3. Proposta de Preços:**

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------------|-------------|
|      |           |     |     |             |             |
|      |           |     |     | Total R\$   |             |

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

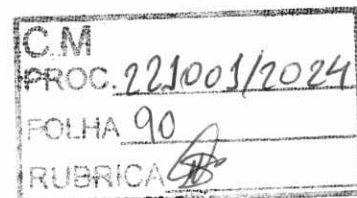
Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024  
ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Presidente Sarney  
Presidente Sarney - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 91          |
| RUBRICA           |

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Declaração item 6.5.7.**

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

**Declaração item 6.5.8.**

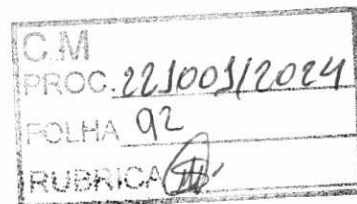
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(\_\_\_\_cidade\_\_\_\_), \_\_\_\_de\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024  
ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2021 |
| FOLHA 93          |
| RUBRICA           |

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ .....** (.....).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preços R\$ |       |
|------|-----------|-------|--------|------------|-------|
|      |           |       |        | Unitário   | Total |
|      |           |       |        |            |       |
|      |           |       |        |            |       |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 94          |
| RUBRICA           |

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

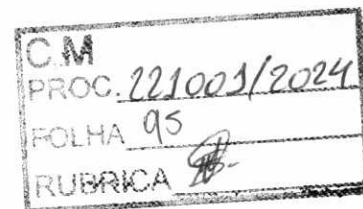
|          |                     |                                                      |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.14.1. Banco: .....  
4.14.2. Agência: .....  
4.14.3. Conta-corrente: .....



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



## **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

## **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 96          |
| RUBRICA           |

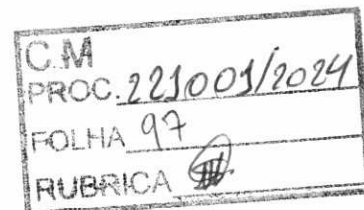
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- 8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8.2. Caberá à CONTRATADA:**

- 8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 225001/2024 |
| FOLHA 98          |
| RUBRICA           |

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 99          |
| RUBRICA           |

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 100         |
| RUBRICA           |

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

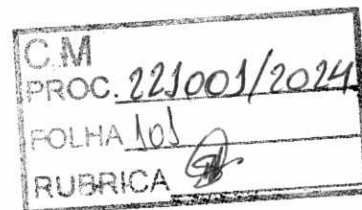
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

***CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.***

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA

Contratante

***Nome da Contratada***

CNPJ/CPF:

Contratada

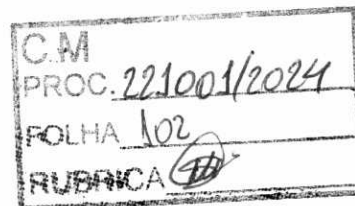
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024  
ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. ....

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Câmara Municipal de  
Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2024. Valor dos Serviços:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Presidente Sarney – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
------(Empresa)-----.

CNPJ nº -----.

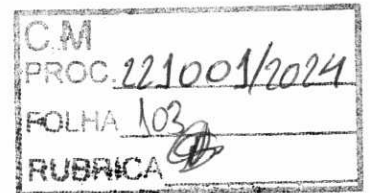
------(Representante)-----.

RG nº -----.

CPF nº -----.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2024  
ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 504         |
| RUBRICA           |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº \_\_/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

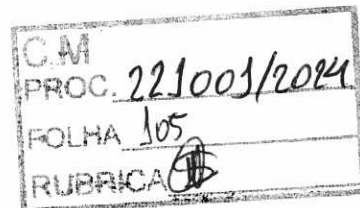
Presidente Sarney - MA, em -- de ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221001/2024  
PARECER JURÍDICO Nº 071101/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

## **I. OBJETO DA CONSULTA**

Trata-se de solicitação exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme requerimento, acerca da contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 221001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

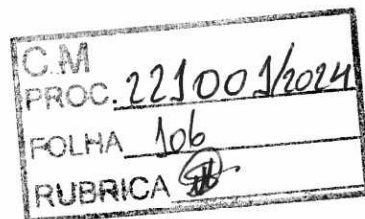
## **II. MÉRITO DA CONSULTA**

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos/serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 107         |
| RUBRICA E         |

*recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim do referido ente, faz-se necessário a realização da contratação para aquisição do objeto pretendido.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a essa Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta para execução do objeto pretendido.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 108         |
| RUBRICA           |

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência);*

Vale ressaltar que após a edição do Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 109         |
| RUBRICA           |

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa com preços da administração pública, através utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 110         |
| RUBRICA           |

interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do objeto em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores/prestadores de serviços.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### **III. DO EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

### **IV. CONCLUSÃO**

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA III         |
| RUBRICA           |

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

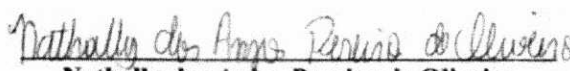
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do executante dos serviços e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do executante.

Por fim, recomendo ao requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta do objeto em tela. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

**É O PARECER.**

Presidente Sarney - MA, em 07 de Novembro de 2024.

  
**Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira**  
**OAB-MA 14935**  
**Assessor Jurídico**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Risco, Centro  
CEP: 65.204.000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 112         |
| RUBRICA           |

PORTARIA Nº 004/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

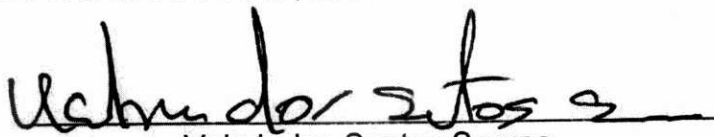
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira, CPF: 011.329.133-73, OAB-MA 14935, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2024.

  
Valmir dos Santos Soares  
PRESIDENTE

PUBLICADA EM 02.05.2024.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 113         |
| RUBRICA           |

A  
V. Exa.  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 221001/2024 a autoridade competente, para demais providências cabíveis.

Presidente Sarney - MA, em 07 de Novembro de 2024.

*Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira*  
**Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira**  
**OAB-MA 14935**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 114         |
| RUBRICA           |

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 14/11/2024

**HORA:** Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

### TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 006/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

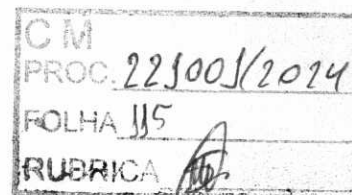
Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 006/2024**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.051.645/0001-89, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

**DISPENSA Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADM: Nº. 221001/2024**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 14/11/2024

**HORA:** Até às 12:00hs (doze horas) horário local.

**ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 14/11/2024, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, sito a Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

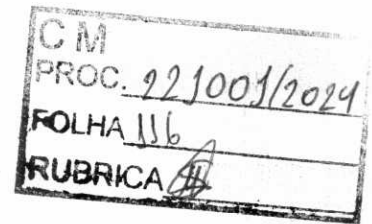
2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 117         |
| RUBRICA           |

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da CONTRATANTE, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2024; ou

### **5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br>À<br>Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.<br>Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney<br>- MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024<br>Envelope 1 - “Proposta de preços” | Razão social:<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br>À<br>Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.<br>Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente<br>Sarney - MA.<br>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024<br>Envelope 2 - “Documentação para habilitação” |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 138         |
| RUBRICA           |

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 119         |
| RUBRICA           |

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou Requisitante.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 100         |
| RUBRICA           |

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 121         |
| RUBRICA           |

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória produtos compatíveis ou similares em característica com o objeto deste AVISO.

6.3.2. Alvará Sanitário.

6.3.3. Prova de que possui em seu quadro técnico profissional devidamente habilitado responsável pela manipulação dos produtos que serão utilizados durante a execução dos serviços.

**6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.1.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.4.1.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro do aviso de dispensa, estão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.5. Os documentos relacionados nos itens 6.4.1 e 6.4.3. são facultativos, em conformidade ao que estabelece o Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

**6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                              |
|------------------------------|
| CM                           |
| PROC. 221001/2024            |
| FOLHA 122                    |
| RUBRICA. <i>[assinatura]</i> |

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

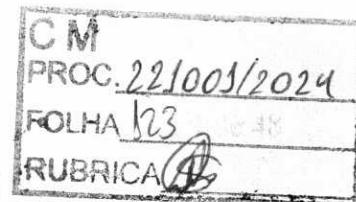
6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



6.6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o setor de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

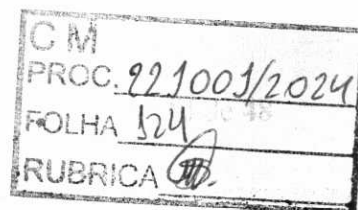
10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

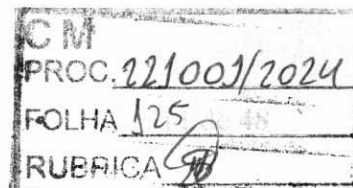
10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



N = Número de dias entre a data prevista  
para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |                                                      |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|

10.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

11.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

## 12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

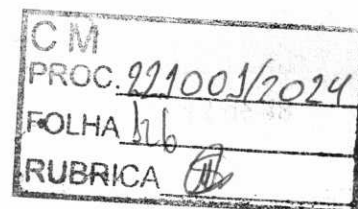
12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

13.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

### **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.4. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 921005/2024 |
| FOLHA 127         |
| RUBRICA           |

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

16.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 921001/2024 |
| FOLHA 128         |
| RUBRICA           |

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

16.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

16.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**16.2. Caberá à CONTRATADA:**

16.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

16.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

16.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

16.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

16.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

16.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

16.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 291005/2024 |
| FOLHA 529         |
| RUBRICA           |

16.2.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

16.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

16.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

16.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

16.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

16.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 130         |
| RUBRICA           |

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 131         |
| RUBRICA           |

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 132         |
| RUBRICA           |

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pinheiro - MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Por meio eletrônico via solicitação na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste Poder Legislativo ([www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail ([cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com)).

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

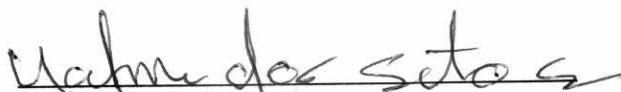
19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7, e 6.5.8. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviços.

19.1.6. Anexo VI – Termo de Retirada do Aviso.

Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024.

  
Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 133         |
| RUBRICA           |

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de serviços de dedetização e controle de pragas é imprescindível para garantir a salubridade, segurança e bem-estar dos servidores, parlamentares e visitantes da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

2.2 A presença de pragas urbanas, como insetos e roedores, representa um risco à saúde pública, podendo causar danos materiais e comprometer o ambiente de trabalho. Além disso, a proliferação desses agentes pode acarretar o descumprimento de normas de higiene e segurança previstas pela legislação vigente, que tratam das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

2.3 Ademais, a realização desse serviço por uma empresa especializada garante a utilização de métodos e produtos seguros, eficazes e ambientalmente adequados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações pertinentes.

2.4 Diante disso, é necessário realizar, periodicamente, a dedetização e o controle de pragas nas dependências da Câmara Municipal, com o objetivo de prevenir e combater a infestação de pragas, proporcionando um ambiente limpo, saudável e adequado para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

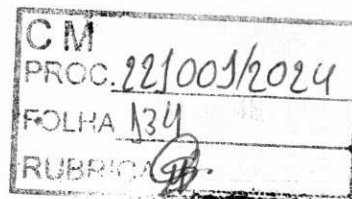
2.5 Recomenda-se portanto, a contratação dos serviços de dedetização e controle de pragas como medida preventiva essencial para garantir a saúde dos servidores e usuários deste Legislativo, preservando assim um ambiente seguro e adequado às atividades públicas.

2.6 Justifica-se ainda a prestação dos serviços, haja vista que os serviços elencados no item 3.1 do Termo de Referência, não se encontram licitados e são indispensáveis para a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und.                          | Qtd. | V. Unit   | V. Total  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------|-----------|-----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço                       | 01   | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |      |           |           |

#### 4. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

4.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

4.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

4.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 135         |
| RUBRICA           |

4.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 136         |
| RUBRICA           |

5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |                       |                                                        |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6 / 100) / 365$ | $I = 0,00016438$<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|

5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

6.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

6.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 137 de 48   |
| RUBRICA           |

- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.
- 6.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 6.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 6.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 6.10.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.
- 6.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.
- 6.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 6.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.
- 6.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.
- 6.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 13          |
| RUBRICA           |

7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

7.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

7.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 139         |
| RUBRICA           |

8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 ao 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 8.1.2 ao 8.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 540         |
| RUBRICA           |

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3, e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

8.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

8.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 141         |
| RUBRICA           |

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **9. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

### **10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. O AVISO da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Qualificação Técnica;
- 10.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

11.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno;

11.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 142         |
| RUBRICA           |

11.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

**12. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:**

12.1. A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**13. DO CONTRATO:**

13.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Para celebrar o contrato a proponente deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

13.4. O contrato deverá ser assinado por representante da proponente ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

13.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 143         |
| RUBRICA           |

14.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**16. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

16.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

**17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

17.1. O objeto do Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº 001/2022, e demais legislações pertinentes.

**18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

18.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

18.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

18.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

18.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 144         |
| RUBRICA           |

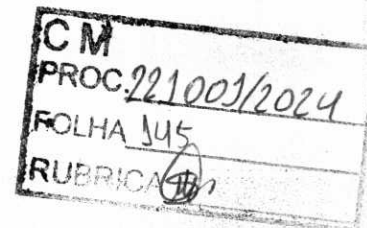
19.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Presidente Sarney  
Presidente Sarney - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

**3. Proposta de Preços:**

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

|                  |
|------------------|
| CM               |
| PROC 221001/2024 |
| FOLHA 546        |
| RUBRICA          |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|-------------|-------------|
|      |           |     |     |             |             |
|      |           |     |     | Total R\$   |             |

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                  |
|------------------|
| CM               |
| PROC 221001/2024 |
| FOLHA 347        |
| RUBRICA          |

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Câmara Municipal de Presidente Sarney  
Presidente Sarney - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 148         |
| RUBRICA           |

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Declaração item 6.5.7.**

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

**Declaração item 6.5.8.**

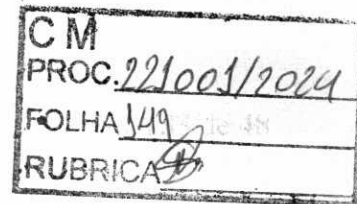
Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

(\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
ANEXO IV**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 150         |
| RUBRICA           |

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....).

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preços R\$ |       |
|------|-----------|-------|--------|------------|-------|
|      |           |       |        | Unitário   | Total |
|      |           |       |        |            |       |
|      |           |       |        |            |       |

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

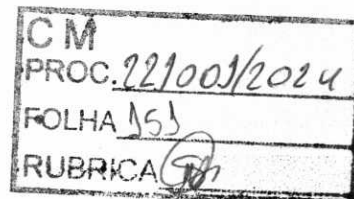
4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                       |                                                      |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 ) / 365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----------------------|------------------------------------------------------|

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.14.1. Banco: .....

4.14.2. Agência: .....

4.14.3. Conta-corrente: .....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 152         |
| RUBRICA           |

**CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC 22.1001/2024 |
| FOLHA 353         |
| RUBRICA           |

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8.2. Caberá à CONTRATADA:**

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 154 de 48   |
| RUBRICA           |

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 155         |
| RUBRICA           |

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 156         |
| RUBRICA           |

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

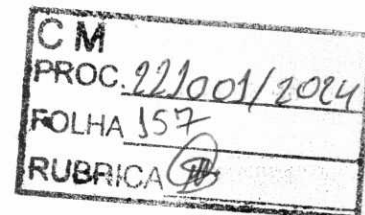
9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 225003/2024 |
| FOLHA 158         |
| RUBRICA           |

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.***

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA

Contratante

\_\_\_\_\_  
***Nome da Contratada***

CNPJ/CPF:

Contratada

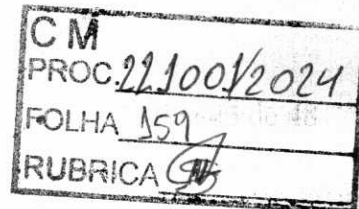
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS”**

**AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. ....

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Câmara Municipal de  
Presidente Sarney – MA, de acordo com Termo de Contrato nº -----/2024. Valor dos Serviços:  
R\$ ----- (-----).

Presidente Sarney – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
------(Empresa)-----.

CNPJ nº -----.

------(Representante)-----.

RG nº -----.

CPF nº -----.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

**AVISO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
ANEXO VI**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 360         |
| RUBRICA           |

**RECIBO DE RETIRADA DO AVISO DE DISPENSA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

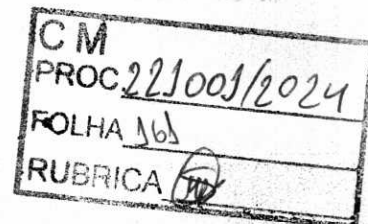
Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Senhor proponente,

Visando comunicação futura entre a Câmara e interessados, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do aviso de dispensa de licitação e remeter à **Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA**, por meio do e-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com), ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime a Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 006/2024, possui **48 (quarenta e oito)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 162         |
| RUBRICA           |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 14/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo [www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 163         |
| RUBRICA           |

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
"SITE OFICIAL DO ÓRGÃO"**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal ([www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br)), conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2022, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 12:00hs (doze horas) do dia 14/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 164         |
| RUBRICA           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**“QUADRO DE AVISOS”**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, localizada na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, o **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 12:00hs (doze horas) do dia 14/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com).

Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

### LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 232 / 2024 :: SEXTA-FEIRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

#### SUMÁRIO

#### Descrição

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024..... | 1 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024..... | 1 |

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 165         |
| RUBRICA           |

#### Página

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 14/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo [www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com). Presidente Sarney - MA, em 08 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos

Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, com sede na Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, torna público, que tem interesse em realizar a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso de dispensa de licitação e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia 14/11/2024, na Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, situada à Av. Padre Luís Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) ou pelo E-mail: [cmpresidentesarney@gmail.com](mailto:cmpresidentesarney@gmail.com). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder legislativo [www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente por meio digital.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

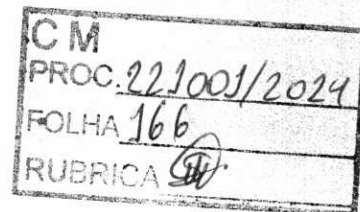
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e21d0d7aa12bbe8cd819056b50742b6aeb65280c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

**ENCERRAMENTO:** 14/11/2024 ÀS 12:00hs (doze horas).

**(☒) DOCUMENTAÇÃO (☐) PROPOSTA**

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 14 / 11 /2024 às 11 : 50 horas.

**ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:**

Baria de Flandes Lopes Moraes

**CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:**

Faxi Raul G. Moraes



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 167         |
| RUBRICA           |

**JUNTADA DE PROPOSTA/COTAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 221001/2024, a proposta de preços da proponente, apresentada para o presente processo.

Presidente Sarney – MA, em 14 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação



|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| C.M                                                                                         |
| PROC. 221001/2024                                                                           |
| FOLHA 168                                                                                   |
| RUBRICA  |

**ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 36.015.110/0001-74

Endereço: Pc. Etelvino Gomes, 1-B, Centro, Matinha/MA

À

**Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.**

Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Envelope 1 - "Proposta de preços"



A

Câmara Municipal de Presidente Sarney

Presidente Sarney - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.015.110/0001-74

Endereço: PC ETELVINO GOMES

E-mail: rmoraes25@hotmail.com

Telefone: (98) 984072375

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: José Rafael Gonçalves Moraes

Cédula de identidade/órgão emissor: 206776520026

CPF: 018.552.843-08

Cargo/Função: Socio Administrador

E-mail: rmoraes25@hotmail.com

Telefone: (98) 984072375

**3. Proposta de Preços:**

Valor global: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und.    | Qtd. | V. Unit         | V. Total        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|-----------------|
| 1    | Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:<br><br>• Serviços de descupinização em todo madeiramento;<br>• Serviços de desratização;<br>• Serviços de dedetização;<br>• Serviços de desalojamento de aves e morcegos;<br>• Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros; | Serviço | 01   | R\$<br>9.300,00 | R\$<br>9.300,00 |

*Handwritten signature*



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li> <li>• Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li> <li>• Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li> <li>• A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li> <li>• As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li> <li>• Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li> <li>• Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li> <li>• A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li> </ul> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias

5. Prazo de execução: 30 dias

6. Condições de pagamento: Transferência Bancaria

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 1638-1 Conta Corrente: 79863-0

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES

MORAES: 0185528  
4308

Assinado de forma digital  
por JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES: 01855284308  
Dados: 2024.11.13 10:30:34  
-03'00'

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08

*Albuquerque*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 171         |
| RUBRICA           |

**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 221001/2024, os documentos de habilitação da proponente, apresentados para o presente processo.

Presidente Sarney – MA, em 14 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 172         |
| RUBRICA           |

**ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 36.015.110/0001-74  
Endereço: Pc. Etelvino Gomes, 1-B, Centro, Matinha/MA  
À  
**Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.**  
Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA.  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
Envelope 2 - "Habilitação"

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**ENGESERVICE**

|                             |
|-----------------------------|
| CM                          |
| PROC. 22/001/2024           |
| FOLHA 173                   |
| RUBRICA <i>[assinatura]</i> |

**Declaração**

À

Câmara Municipal de Presidente Sarney

Presidente Sarney - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024**

A Empresa **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:01855  
284308

Assinado de forma  
digital por JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:30:48 -03'00'

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08

*[assinatura]*

**ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.015.110/0001-74**

PC ETELVINO GOMES 1B, CENTRO-MATINHAMA  
(98) 98407 2375 – rmoraes25@hotmail.com

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:018552  
84308

Assinado de forma digital  
por JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:31:02 -03'00'

---

**Sócio Administrador**  
José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08







**ENGESERVICE**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 176         |
| RUBRICA 46        |

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:01855  
284308

Assinado de forma  
digital por JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:31:15 -03'00'

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08

*JR Moraes*



**ENGESERVICE**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 176         |
| RUBRICA <i>JB</i> |

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

|                                                    |                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JOSE RAFAEL<br>GONCALVES<br>MORAES:018552<br>84308 | Assinado de forma digital<br>por JOSE RAFAEL<br>GONCALVES<br>MORAES:01855284308<br>Dados: 2024.11.13<br>10:31:31 -03'00' |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08

*JR Moraes*



**ENGESERVICE**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 177         |
| RUBRICA           |

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 006/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:018552  
84308

Assinado de forma  
digital por JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:32:59 -03'00'

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08



|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 178         |
| RUBRICA           |

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:0185  
5284308

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAFAEL GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:33:19 -03'00'

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08



**ENGESERVICE**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 179         |
| RUBRICADA         |

**Declaração item 6.5.7.**

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133).

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:0185  
5284308

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAFAEL GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:33:35 -03'00'

**Sócio Administrador**  
José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08

**ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.015.110/0001-74**  
PC ETELVINO GOMES 1B, CENTRO-MATINHAMA  
(98) 98407 2375 – rmoraes25@hotmail.com





|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 180         |
| RUBRICA           |

**Declaração item 6.5.8.**

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133).

Matinha – Maranhão, 13 de novembro de 2024.

JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:0185  
5284308

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RAFAEL GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.13  
10:34:10 -03'00'

**Sócio Administrador**

José Rafael Gonçalves Moraes  
Cpf: 018.552.843-08

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**"J R G MORAES LTDA"**  
**CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 181         |
| RUBRICADA         |

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados a **JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1987, Engenheiro Civil, Registro CREA/MA sob nº. 1117380190, CPF: 018.552.843-08, documento de identidade nº 206776520026 SSP/MA, domicílio e residência na Rua General Artur Carvalho, s/nº, Condomínio Village do Jacuma I, casa 06, Turu, CEP: 65.066-320, São Luís - MA e **RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/08/1988, empresária, portadora do CPF nº. 027.028.803-12 e Carteira de Identidade nº. 0200068020022 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua General Artur Carvalho, s/nº, Condomínio Village do Jacuma I, casa 06, Turu, CEP: 65.066-320, São Luís - MA; únicos sócios da Sociedade limitada denominada **J R G MORAES LTDA** e situada na Praça Etelvino Gomes, nº. 01-B, Centro, Matinha - MA, CEP: 65.218-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21201534808 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74, atendendo aos interesses da sociedade, no sentido de dar maior dinamismo aos negócios da empresa, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade altera a razão social para: **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade altera o objeto social para: 7112-0/00 Serviços de engenharia (elaboração de projetos de engenharia); 7111-1/00 Serviços de arquitetura (elaboração de projetos); 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração de estudos de impactos ambientais); 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto (serviços relacionados a tratamento de fluidos água e esgoto sanitário); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (fornecimento de materiais de construção para manutenção de imóveis públicos); 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água (perfuração de poços artesiano e implantação de rede de água); 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica (instalação de placas de energia solar); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4120-4/00 Construção de edifícios (Construção e manutenção de escolas, praças e prédios públicos em geral); 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais (Construção e manutenção de pontes); 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico (comercialização de placas de energia solar); 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Dedetização de prédios públicos).

*Handwritten signature*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**"J R G MORAES LTDA"**  
**CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CM                                                                                          |
| PROC. 221001/2024                                                                           |
| FOLHA 182                                                                                   |
| RUBRICA  |

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Praça Etelvino Gomes, nº. 01-B, Centro, Matinha - MA, CEP: 65.218-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor de R\$. 1,00 (Um Real), cada uma, subscrita e inteiramente já integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios.

| SÓCIOS                       | QUOTAS         | VALOR (R\$)       | %          |
|------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES | 300.000        | 300.000,00        | 60         |
| RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES   | 200.000        | 200.000,00        | 40         |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>500.000</b> | <b>500.000,00</b> | <b>100</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como abjeto social: 7112-0/00 Serviços de engenharia (elaboração de projetos de engenharia); 7111-1/00 Serviços de arquitetura (elaboração de projetos); 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração de estudos de impactos ambientais); 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto (serviços relacionados a tratamento de fluidos água e esgoto sanitário); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (fornecimento de materiais de construção para manutenção de imóveis públicos); 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água (perfuração de poços artesiano e implantação de rede de água); 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica (instalação de placas de energia solar); 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4120-4/00 Construção de edifícios (Construção e manutenção de escolas, praças e prédios públicos em geral); 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais (Construção e manutenção de pontes); 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico (comercialização de placas de energia solar); 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas (Dedetização de prédios públicos).

*Handwritten signature*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**"J R G MORAES LTDA"**  
**CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CM                                                                                          |
| PROC. 221001/2024                                                                           |
| FOLHA 183                                                                                   |
| RUBRICA  |

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade terá o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário pela criação de partes novas, representantes por dinheiro descontado, bens em espécie, ou pela conversão das partes do ativo ou das reservas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Administração da Sociedade caberá ao sócio **JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração técnica da sociedade será exercida pelo Sócio/Engenheiro Civil CREA/MA nº. 1117380190 **JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES** cabendo-lhe também, o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio administrador terá amplos e gerais poderes na administração, representando e obrigando a sociedade, em juízo ou fora dele.

**PARAGRAFO ÚNICO:** fica expressamente proibido o uso da sociedade pelos sócios, para fins estranhos aos seus objetivos sociais, tais como avais fianças e similares.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios farão jus a uma retirada mensal a títulos de pró-labore, cuja retirada será por atribuída por acordo entre as sócias, e de acordo com a disponibilidade do caixa, observado a legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios por qualquer razão desejar se retirar da sociedade deverá comunicar o fato com trinta dias de antecedência aos sócios remanescente prazo em que:

- a) Será levantado um balanço patrimonial para que seja determinado o valor que couber a cada sócio retirante;
- b) O sócio remanescente procurará outro sócio que acredite deste possa adquirir as quotas do sócio retirante, total ou parcialmente.
- c) O sócio remanescente e o sócio ingressante, se for o acaso, pagará ao sócio retirante os seus haveres na sociedade através de formula combinável e aceitável.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá dissolver-se a qualquer momento, por acordo dos sócios, procedendo-se-lhe a liquidação e pagando-se aos sócios e/ou herdeiros legais o valor de suas quotas e direitos na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** No caso de falecimento de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, sendo facultado ao sócio remanescente admitir os herdeiros do falecido na sociedade ou efetuar o pagamento de suas quotas e direito na sociedade nas condições previstas no item "C" da clausula décima primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão ceder parcial ou integralmente suas quotas e direitos na sociedade, ficando assegurado, o direito de preferência de aquisição ao outro sócio.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio que exercer o direito de preferência poderá efetuar o pagamento das quotas transferidas nas condições estabelecidas na clausula décima primeira.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**"J R G MORAES LTDA"**  
**CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| CM                                                                                          |
| PROC 221001/2024                                                                            |
| FOLHA 184                                                                                   |
| RUBRICA  |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O balanço patrimonial será levantado em 31 de dezembro de cada ano, sendo o resultado apurado suportado e distribuído pelos sócios, na proporção de suas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos ou não previsto no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável as variedades de espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade poderá por deliberação das sócias transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade não tem conselho fiscal, nem Assembleia de quotistas. As sócias tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que lhe pareça conveniente, independentemente de qualquer autorização.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O Administrador **JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES** declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da cidade de Matinha, Estado do Maranhão, para julgar toda e qualquer demanda decorrente deste contrato.

E por estar devidamente contratado, assina o presente contrato em 01 (uma), via sendo que será encaminhada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matinha - MA, 20 de setembro de 2024.

**JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES**  
Administrador/Socio  
CPF: 018.552.843-08.

**RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES**  
Socia  
CPF: 027.028.803-12.







|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 185         |
| RUBRICA           |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01855284308                      | JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES |
| 02702880312                      | RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES   |

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024 11:06 SOB N° 20241245320.  
PROTOCOLO: 241245320 DE 23/09/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413628739. CNPJ DA SEDE: 36015110000174.  
NIRE: 21201534808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2024.  
ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL****"J R G MORAES"****CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                    |
|--------------------|
| CM                 |
| PROC. 22.1001/2024 |
| FOLHA 186          |
| RUBRICA            |

**1. JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/07/1987, empresário, CPF: 018.552.843-08, documento de identidade nº 206776520026 SSP/MA, domicílio e residência na Av Tancredo Neves, nº. Ap102, Condomínio Village do Bosque VI, Bloco 6A, Apto 102, Loteamento Saramanta Maiobinha, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar - MA, único sócio da empresa **J R G MORAES**, com sede na Rua Juarez Silva Costa, 784, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21102299878 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74:

**Clausula Primeira:** Fica alterado o objeto social para: 7112-0/00 Serviços de engenharia (elaboração de projetos de engenharia); 7111-1/00 Serviços de arquitetura (elaboração de projetos); 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração de estudos de impactos ambientais); 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto (serviços relacionados a tratamento de fluidos água e esgoto sanitário); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (fornecimento de materiais de construção para manutenção de imóveis públicos); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água (perfuração de poços artesiano e implantação de rede de água); 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (comercialização de placas de energia solar); 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica (instalação de placas de energia solar); 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4120-4/00 Construção de edifícios (Construção e manutenção de escolas, praças e prédios públicos em geral); 4213-8/00 Obras de urbanização, rua, praças e calçadas; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais (Construção e manutenção de pontes).

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Clausula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial **J R G MORAES**.

**Clausula Segunda:** A empresa tem a sua sede na Rua Juarez Silva Costa, 784, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL****"J R G MORAES"****CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 187         |
| RUBRICA           |

**Clausula Terceira:** A empresa tem como objeto social: 7112-0/00 Serviços de engenharia (elaboração de projetos de engenharia); 7111-1/00 Serviços de arquitetura (elaboração de projetos); 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (elaboração de estudos de impactos ambientais); 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto (serviços relacionados a tratamento de fluidos água e esgoto sanitário); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (fornecimento de materiais de construção para manutenção de imóveis públicos); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água (perfuração de poços artesiano e implantação de rede de água); 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (comercialização de placas de energia solar); 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica (instalação de placas de energia solar); 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4120-4/00 Construção de edifícios (Construção e manutenção de escolas, praças e prédios públicos em geral); 4213-8/00 Obras de urbanização, rua, praças e calçadas; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais (Construção e manutenção de pontes).

**Clausula Quarta:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente do país.

**Clausula Quinta:** A empresa iniciou suas atividades em 09 de Janeiro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Sexta:** A empresa é administrada pelo seu titular, **JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES**, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EMPRESA INDIVIDUAL, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Clausula Sétima:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Clausula Oitava:** Declara o titular da empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

*J. R. G. Moraes*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL****"J R G MORAES"****CNPJ: 36.015.110/0001-74**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 188         |
| RUBRICA           |

**Clausula Nona:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Clausula Décima:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Clausula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da cidade de Matinha – MA, para resolver quaisquer litígios oriundos deste contrato de EMPRESA INDIVIDUAL.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matinha - MA, 17 de Fevereiro de 2021.

**JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES**  
**CPF: 018.552.843-08**





|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 189         |
| RUBRICA           |

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R G MORAES consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF                              | Nome                         |
| 01855284308                      | JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES |

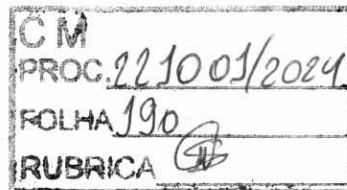
*J R G Moraes*

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 08:38 SOB Nº 20210246375.  
PROTOCOLO: 210246375 DE 19/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101159461. CNPJ DA SEDE: 36015110000174.  
NIRE: 21102299878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.  
J R G MORAES

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****J R G MORAES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 17/07/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 206776520026, expedida por SSP/MA e CPF: nº 018.552.843-08, residente e domiciliado na cidade de São José de Ribamar - MA, na AVENIDA TANCREDO NEVES, nº AP102, CONDOMÍNIO VILLAGE DO BOSQUE VI BLOCO 6A APTO 102, LOTEAMENTO SARAMANTA MAIOBINHA, CEP: 65130-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **J R G MORAES**, e usará a expressão MORAES ENGENHARIA como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, nº AP 102, COND VILLAGE DO BOSQUE VI;BLOCO 6A;APT 102; LOTEAMENTO SARAMANTA MAIOBINHA, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ARQUITETURA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS); OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS); GESTÃO DE REDES DE ESGOTO (SERVIÇOS RELACIONADOS A TRATAMENTO DE FLUIDOS ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ARQUITETURA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS); OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS); GESTÃO DE REDES DE ESGOTO (SERVIÇOS RELACIONADOS A TRATAMENTO DE FLUIDOS ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO); PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA); INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR); INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

J R G MORAES

DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura  
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto  
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
CNAE Nº 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem  
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações  
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 09/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 09 de janeiro de 2020

JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES  
Empresário





|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 192         |
| RUBRICA           |

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J R G MORAES consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF                              | Nome                         |
| 01855284308                      | JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 SOB Nº 21102299878.  
PROTOCOLO: 200023004 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000160865. NIRE: 21102299878.  
J R G MORAES

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/01/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

CM  
 PROC. 221001/2024  
 FOLHA 193  
 RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1220262560

NOME  
 JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF  
 206776520026 GEJUSPC MA

CPF  
 010.552.843-08

DATA NASCIMENTO  
 17/07/1987

FUNÇÃO  
 JOSE LAKARO MORAES

MARIA DOS SANTOS GONCA  
 LVES MORAES

PERMISSÃO  
 03709601124

ACC  
 11/01/2021

CREME  
 19/10/2005

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO  
 13/01/2016

ASSINATURA DO DETRAN

78480155686  
 MAR031799930

DETRAN - MARANHÃO

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1220262560

14 / 11 / 2024  
 H. Moraes  
 CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE HABITACAO

RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES

DOC. IDENTIDADE / TÍT. ELEITORAL / UE  
0200068020022 GESP MA

CPF 027.028.803-12 DATA NASCIMENTO 17/08/1988

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO NONATO  
PINHEIRO CUNHA  
MARIA JOANA SOEIRO  
CUNHA

PERMISSÃO REC. CAT. HBR  
EL

SP REGISTRO 05435505755 VALIDEZ 13/01/2022 1ª HABITAÇÃO 05/03/2012

RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO 13/01/2017

06550250023  
14034126023

MARANHÃO

IDENTIFICACAO

CM  
PROC. 221001/2024  
FOLHA 194  
RUBRICA

14 / 11 / 20 24  
J. J. J. J.  
CONFERE COM O ORIGINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA  
CNPJ: 06.158.729/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 195         |
| RUBRICA           |

Nº Processo: 49

Nº 49/2024

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercício de 2024.

**RAZÃO SOCIAL:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 36.015.110/0001-74

**NOME DE FANTASIA:** ENGESERVICE

**ENDEREÇO:** PC ETELVINA GOMES      **NÚMERO:** 01      **BAIRRO:** CENTRO      **MATINHA - MA**

**ATIVIDADES DE RAMO:** Serviços de engenharia

**OBS:** DEMAIS ATIVIDADES ESTÃO INSCRITA NO CNPJ

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** TEMISTOCLES BATISTA SOUSA

**CRQ/MA:** 11200659

Matinha, 09 de outubro de 2024.

**Iranete dos Santos Rabelo**  
Coord. de Vigilância Sanitária  
Portaria: n.º 050/2024  
Matinha-MA

14 / 11 / 2024  
  
CONFERE COM O ORIGINAL

**José Orlando Cunha Rabelo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 3913-1/- Matinha-MA

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Secretário Municipal de Saúde

**ATENÇÃO**

1. O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.

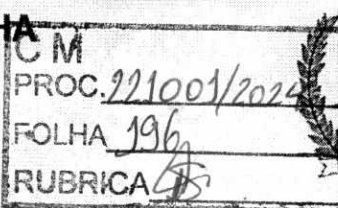


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06158729000177

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000413

Nº da Inscrição

07/2021

Nº do Alvará

179/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: J R G MORAES LTDA

CPF/CNPJ: 36015110000174

RG/Insc

Nome Fant.: MORAES ENGENHERIA

Endereço

Logradouro: ETELVINA GOMES

Número: 01

Complemento: LETRA- B

CEP: 65218000

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHA

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços de arquitetura

Horário de Funcionamento

Melo de Semana

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Sábado

Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

Domingo

Das: 08:00:00 Até: 12:00:00

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

DEMAIS ATIVIDADES ESTÃO INSCRITA NO CNPJ

14 / 11 / 20 24  
João Moraes  
CONFERE COM O ORIGINAL

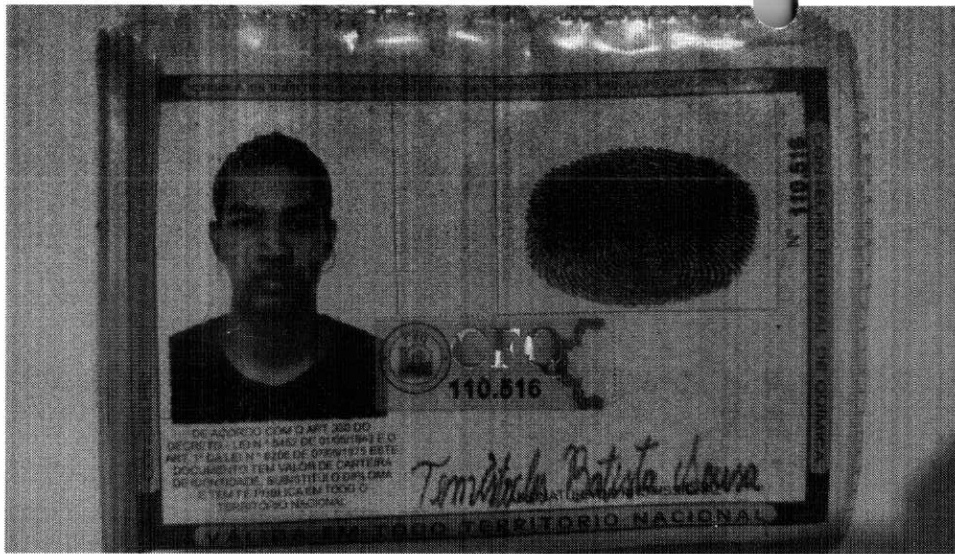
GAB  
Gabriel Mendonça Silva Everton  
Sec. Mun. de Finanças  
Mat.: 4717-1

Data de Abertura

15/01/2020

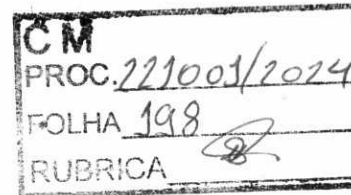
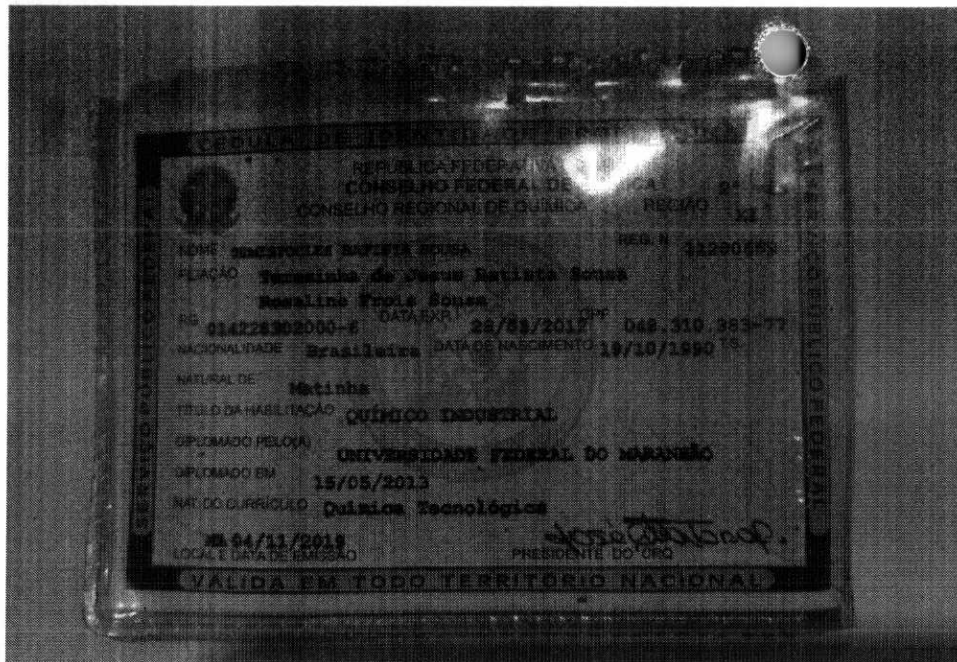
Pelo documento de arrecadação datado de 19/04/2024, referente a taxas de licença e verificação Fiscal para Loclização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme Código Tributário de Matinh, Lei nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/005/2024 |
| FOLHA 197         |
| RUBRICA           |

14/11/2024  
Atestado  
CONFIRMADO ORIGINAL



14 / 11 / 2024  
CONFIRMADO COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>36.015.110/0001-74<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>15/01/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ENGESERVICE

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
PC ETELVINO GOMES

NÚMERO  
01

COMPLEMENTO  
LETRA B

CEP  
65.218-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
MATINHA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
RMORAES25@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(98) 8407-2375

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

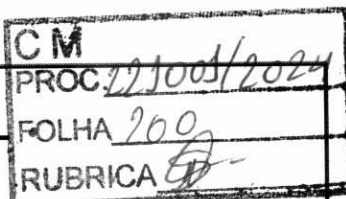
*RMoraes*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
36.015.110/0001-74  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
15/01/2020NOME EMPRESARIAL  
ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO  
PC ETELVINO GOMESNÚMERO  
01COMPLEMENTO  
LETRA BCEP  
65.218-000BAIRRO/DISTRITO  
CENTROMUNICÍPIO  
MATINHAUF  
MAENDEREÇO ELETRÔNICO  
RMORAES25@HOTMAIL.COMTELEFONE  
(98) 8407-2375ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2024 às 11:10:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Albuquerque*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 201         |
| RUBRICA <i>GH</i> |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 36.015.110/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:05 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **7EAC.55EC.0477.98D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Aplicação*



|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 202         |
| RUBRICADA         |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 332690/24

**Data da**

26/08/2024 17:42:47

**Inscrição Estadual:** 128563621

**CPF/CNPJ:** 36015110000174

**Razão Social:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** PCA ETELVINO GOMES, 1 LETRA B CEP: 65218000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84072375

**Município:** MATINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 24/11/2024.

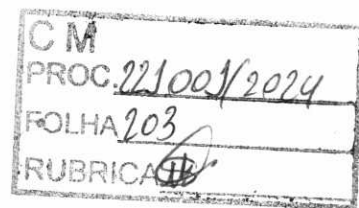
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

*Handwritten signature*

**Data Impressão:** 07/11/2024 15:55:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 069112/24

**Data da**

26/08/2024 17:44:10

**Inscrição Estadual:** 128563621

**CPF/CNPJ:** 36015110000174

**Razão Social:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** PCA ETELVINO GOMES, 1 LETRA B CEP: 65218000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84072375

**Município:** MATINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/10/2024 11:13:54

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 204         |
| RUBRICA           |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

### SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO

CNPJ: 06158729000177



## CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/01/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

|                 |                         |                       |                |
|-----------------|-------------------------|-----------------------|----------------|
| Cadastro:       | 000413                  | Inscrição Municipal:  | 07/2021        |
| Contribuinte:   | J R G MORAES LTDA       | CPF/CNPJ:             | 36015110000174 |
| Nome Fantasia:  | MORAES ENGENHERIA       |                       |                |
| Endereço:       | PCA ETELVINA GOMES, 01  | Complem:              | LETRA- B       |
| Bairro:         | CENTRO                  | CEP:                  | 65218000       |
| Cidade:         | MATINHA - MA            |                       |                |
| Inscrição Est.: |                         | Data de Abertura:     | 15/01/2020     |
|                 |                         | Data de Encerramento: | 0              |
| Atividade:      | Serviços de arquitetura |                       |                |

Atividade(s) CNAE

Serviços de arquitetura

Emissão: 10/09/2024 10:24:31 Validade: 08/01/2025  
Número/Controle da Certidão: D23FC1679584E892

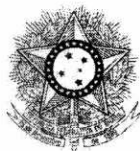
gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCEL MEIRELES AMARAL  
Data: 10/09/2024 10:29:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*M. Amaral*

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
Responsável





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 905         |
| RUBRICA           |

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.015.110/0001-74

Certidão nº: 75644605/2024

Expedição: 31/10/2024, às 11:20:10

Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.015.110/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Assinatura*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que o(a) empresa J R G MORAES LTDA, inscrita no CNPJ N° 36.015.110/0001-74, com sede na praça Etelvino Gomes 1B, Centro, Matinha-MA, executou de forma satisfatória todas as exigências do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de Imunização de Prédio Comercial com controle de pragas e remoção de resíduos no bairro João de Deus, São Luís, MA, conforme planilha abaixo, sem nenhuma restrição ou deficiência no cumprimento dos serviços.

| Item | Descrição dos Serviços                       | Und | Quant  |
|------|----------------------------------------------|-----|--------|
| 01   | SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS | M²  | 335,41 |

São Luis, MA 17 de julho de 2024

WANDER WILMO GOMES PEREIRA  
JUNIOR: 04577038307  
Assinado de forma digital por WANDER WILMO GOMES PEREIRA  
JUNIOR: 04577038307

PLACONSERV ENGENHARIA LTDA  
Wander Wilmo Gomes Pereira Junior  
Sócio Administrador  
CPF N.º 045.770.383-07

11 / 11 / 2024  
CONFERE COM O ORIGINAL

**PLACONSERV ENGENHARIA LTDA**

Avenida Senador Archer Silva nº 23, São Luís - Maranhão - CEP 65.050-354 CNPJ:  
35.700.086/0001-40 – Fone: (98) 98738-6844 / (98) 98736-7583

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 207         |
| RUBRICA           |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE  
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA  
ENGESERVICE ENGENHARIA E  
SERVIÇOS LTDA E O SR  
TEMISTOCLES BATISTA SOUSA ,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE QUIMICO.**

CONTRATANTE: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº36.015.110/0001-74, firma situada na Praça Etelvino Gomes 1B, Centro, Matinha-MA, neste ato representado por seu sócio administrador: **JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES**, brasileiro, maranhense, casado, Engenheiro civil Crea nº 111738019-0, empresário nascido em 17/07/1987, residente e domiciliado na Avenida General Arthur Carvalho Casa 6, Condomínio Jacumã 1 -Turu, CEP 65.066-320, portador do CPF nº 018.552.843-08 e do RG nº 206776520026 /GEJUSPC MA.

**CONTRATADO: TEMISTOCLES BATISTA SOUSA**, brasileiro, maranhense, casado, natural de Matinha — MA, nascido em 19/10/1990, Químico, portador da Carteira Profissional nº11200659, inscrito no CPF nº 048310383-77, RG nº014228302000-6, residente e domiciliado na Rua Lourival Nunes 1190, Galiza, Matinha-MA, CEP 65.218-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:



|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 208         |
| RUBRICA           |

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATANTE, a fim de atender ao que determinam as legislações vigentes, firma o presente contrato com o (a) **CONTRATADO (A)**, o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de **QUIMICA TECNOLOGICA** e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRQ 11) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único — O (A) **CONTRATADO (A)** prestará à **CONTRATANTE** serviços correlatos a sua área formação (**QUIMICA TECNOLOGICA**).

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUCAO DOS SERVICOS**

A **CONTRATANTE** deverá indicar o (a) **CONTRATADO (A)** como responsável técnico, por sua atividade na área de **QUIMICA TECNOLOGICA**, perante o Conselho Regional de Química e simultaneamente a (a) **CONTRATADO (A)** passará a ser responsável pelas atividades inerentes à sua profissão.

**CLÂUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, todo dia 12 do mês subsequente ao mês de assinatura do presente contrato a importância de R\$ 3.000 com 10 horas semanais.

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, pessoalmente, via transferência ou depósito bancário com emissão do respectivo recibo pelo (a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único — No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao (à) **CONTRATADO (A)** a rescisão do contrato nos termos do

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 209         |
| RUBRICA           |

parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

**NOTA:** O Profissional da **QUIMICA TECNOLOGICA** deverá estar ciente que obrigatoriamente comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico, de acordo com o que determina o Artigo 350 do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 — C.L.T.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISAO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Profissional Químico estar ciente que obrigatoriamente



|                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| CM                                                                                        |
| PROC. 221001/2024                                                                         |
| FOLHA 210                                                                                 |
| RUBRICA  |

comunicará a esse Conselho, no prazo de 24 horas, quando deixar de ser o responsável técnico, de acordo com o que determina o Artigo 350 do Decreto Lei 5.452 de 01/05/1943 — C.L.T.

#### **CLAUSULA SEXTA - DO REGIME JURIDICO**

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Quimica do Maranhão quanto à responsabilidade técnica. (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEICAO**

As partes elegem o foro da Comarca de Matinha — MA para dirimir as questões decorrentes desse contrato.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Matinha- MA, 27 de Setembro de 2024.



|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 211         |
| RUBRICA           |

CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente  
**TEMISTOCLES BATISTA SOUSA**  
Data: 30/09/2024 10:38:18-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**TEMISTOCLES BATISTA SOUSA**

**CPF: 048.310.383-77**

CONTRATANTE:

**JOSE RAFAEL  
GONCALVES  
MORAES:018552843  
08**

Assinado de forma digital por  
JOSE RAFAEL GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.09.27 17:04:18  
-03'00'

**José Rafael Gonçalves Moraes**

**CPF: 018.552.843-08**

TESTEMUNHA 1:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

CPF:

*Rafael Moraes*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 915171/2024**

**Emissão: 27/09/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: 528cz**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

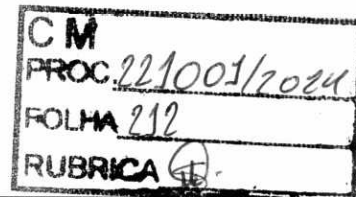
Profissional: JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

Registro: 1117380190

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-08

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/03/2018



**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Instituição de Ensino: FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUIS

Data de Formação: 25/01/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Registro: 0005436869

CNPJ: 36.015.110/0001-74

Data Início: 11/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Handwritten signature*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 915172/2024**

**Emissão: 27/09/2024**

**Validade: 26/03/2025**

**Chave: 1Ba36**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.015.110/0001-74

Registro: 0005436869

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 22/05/2024

Faixa: 3

Objetivo Social: 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA); 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA (ELABORAÇÃO DE PROJETOS); 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE IMPACTOS AMBIENTAIS); 3701- 1/00 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO (SERVIÇOS RELACIONADOS A TRATAMENTO DE FLUIDOS ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO); 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS); 4399- 1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO E IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA); 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR); 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODoviÁRIAS E AEROPORTOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4311-8/02 ? PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4391- 6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL); 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES); 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4679-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (COMERCIALIZAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR); 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: PRAÇA ETELINO GOMES, 01-B, CENTRO, MATINHA, MA, 65218000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 11/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543824DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (4/4)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

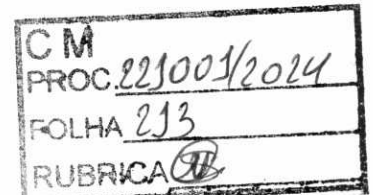
Registro: 1117380190

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-08

Data Início: 11/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



*Assinatura*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 915172/2024**

**Emissão: 27/09/2024**

**Validade: 26/03/2025**

**Chave: 1Ba36**

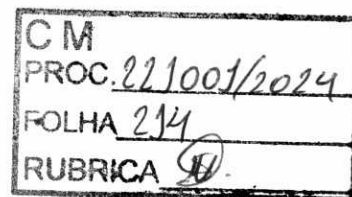
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



**Sócios**

Sócio: JOSÉ RAFAEL GONÇALVES MORAES

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-08

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

Sócio: RAQUEL SOEIRO CUNHA MORAES

CPF: 027.\*\*\*.\*\*\*-12

Função: EMPRESARIA

*Alfonso*





Nasajon Sistemas

Contábil Sql

DPS CONTABILIDADE E CONSULTORIA

J R G MORAES

R Juarez Silva Costa, 784 Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000

03/02/2023 15:39:51

CNPJ: 36.015.110/0001-74 Registro: 21102299878 (15/01/2020)

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 22/001/2024 |
| FOLHA 216         |
| RUBRICA           |

## Balanco Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

| Conta                  | 31/12/2022          | 31/12/2021          |
|------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>ATIVO</b>           | <b>312.027,00 D</b> | <b>196.542,02 D</b> |
| CIRCULANTE             | 312.027,00 D        | 196.542,02 D        |
| DISPONÍVEL             | 289.160,33 D        | 174.132,68 D        |
| CAIXA GERAL            | 289.160,33 D        | 174.132,68 D        |
| CAIXA                  | 289.160,33 D        | 174.132,68 D        |
| REALIZÁVEL CURTO PRAZO | 22.866,67 D         | 22.409,34 D         |
| TÍTULOS A RECEBER      | 22.866,67 D         | 22.409,34 D         |
| CLIENTES               | 22.866,67 D         | 22.409,34 D         |
| <b>PASSIVO</b>         | <b>312.027,00 C</b> | <b>196.542,02 C</b> |
| CIRCULANTE             | 1.162,92 C          | 912,38 C            |
| EFETIVAS               | 1.162,92 C          | 912,38 C            |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 1.162,92 C          | 912,38 C            |
| SIMPLES NACIONAL       | 1.162,92 C          | 912,38 C            |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO     | 310.864,08 C        | 195.629,64 C        |
| CAPITAL SOCIAL         | 30.000,00 C         | 30.000,00 C         |
| INTEGRALIZADO          | 30.000,00 C         | 30.000,00 C         |
| SÓCIO 1                | 30.000,00 C         | 30.000,00 C         |
| RESERVAS               | 280.864,08 C        | 165.629,64 C        |
| DE CAPITAL             | 165.629,64 C        | 0,00                |
| DE LUCROS              | 115.234,44 C        | 165.629,64 C        |
| LUCRO OU PREJUÍZO      | 115.234,44 C        | 165.629,64 C        |

Matinha, 31 de Dezembro de 2022

JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES  
CPF: 018.552.843-08

CLAUDIA PEREIRA DIAS  
Contador - CRC - 013856  
CPF : 516.451.903-82

*J R G Moraes*

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

DPS CONTABILIDADE E CONSULTORIA

J R G MORAES

03/02/2023 15:40:23

CNPJ: 36.015.110/0001-74 Registro: 21102299878 (15/01/2020)

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 216         |
| RUBRICA           |

## Demonstração do Resultado Comparativo

### Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

|                             | Saldo        | Saldo Anterior |
|-----------------------------|--------------|----------------|
| <b>OPERACIONAIS</b>         |              |                |
| RECEITA DE SERVIÇOS         | 251.533,37 C | 178.800,03 C   |
|                             | 251.533,37 C | 178.800,03 C   |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>  |              |                |
| (-)COFINS                   | 3.666,32 D   | 1.375,34 D     |
| (-)PIS                      | 544,92 D     | 298,21 D       |
| (-) ISS                     |              | 3.636,27 D     |
|                             | 4.211,24 D   | 5.309,82 D     |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 247.322,13 C | 173.490,21 C   |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 247.322,13 C | 173.490,21 C   |
| <b>OPERACIONAIS</b>         |              |                |
| HONORARIOS CONTABEIS        | 2.400,00 D   | 2.400,00 D     |
| REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS     | 72.000,00 D  |                |
| ALUGUEL                     | 24.075,00 D  |                |
| TELEFONE INTERNET           | 6.457,00 D   |                |
| DESPESAS COM VIAGEM         | 18.000,00 D  |                |
|                             | 122.932,00 D | 2.400,00 D     |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO   | 124.390,13 C | 171.090,21 C   |
| <b>NÃO OPERACIONAIS</b>     |              |                |
| IRPJ                        | 719,52 D     | 429,12 D       |
| CSSL                        | 629,58 D     | 375,48 D       |
| INSS/CPP                    | 7.806,59 D   | 4.655,97 D     |
|                             | 9.155,69 D   | 5.460,57 D     |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO    | 115.234,44 C | 165.629,64 C   |

Matinha, 31 de Dezembro de 2022

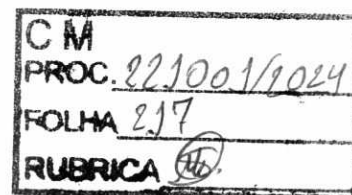
JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES  
CPF: 018.552.843-08

CLAUDIA PEREIRA DIAS  
Contador - CRC - 013856  
CPF : 516.451.903-82

*Handwritten signature*

**J R G MORAES**

CNPJ: 36.015.110/000174 Registro 21102299878 (15/01/2020)  
 R Juarez Silva Costa, 784 Centro Matinha - MA CEP 65.218-000  
 Análise dos Índices Econômicos e Financeiros  
 Extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2022



| ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL |          |          |            |          |
|--------------------------------|----------|----------|------------|----------|
| ILG =                          | AC + RLP | OU SEJA, | 312.027,00 | = 268,31 |
|                                | PC + PNC |          | 1.162,92   |          |

| ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL |          |          |            |          |
|---------------------------------|----------|----------|------------|----------|
| ISG =                           | AT       | OU SEJA, | 312.027,00 | = 268,31 |
|                                 | PC + PNC |          | 1.162,92   |          |

| ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE |    |          |            |          |
|-----------------------------------|----|----------|------------|----------|
| ILC =                             | AC | OU SEJA, | 312.027,00 | = 268,31 |
|                                   | PC |          | 1.162,92   |          |

| IET - INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL |          |          |            |         |
|-------------------------------------|----------|----------|------------|---------|
| IET =                               | PC + ELP | OU SEJA, | 1.162,92   | = 0,004 |
|                                     | AT       |          | 312.027,00 |         |

| GE- GRAU DE INDIVIDAMENTO |          |          |            |          |
|---------------------------|----------|----------|------------|----------|
| GE =                      | PC + ELP | OU SEJA, | 1.162,92   | = 0,0037 |
|                           | PL       |          | 310.864,08 |          |

| CFA - CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL |                          |         |            |  |
|-----------------------------------|--------------------------|---------|------------|--|
| CFA =                             | 10x(AC+RLP+IT-PC-ELP-IF) | OU SEJA | 259.053,40 |  |
|                                   | 12                       |         |            |  |

Matinha, Ma 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 Claudia Pereira Dias  
 Contador  
 CPF: 516.451903-82

\_\_\_\_\_  
 Jose Rafael Gonçalves  
 Empresário  
 CPF 018.552.843-08

*J.R.G. Moraes*

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA J R G MORAES – FINDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 225001/2024 |
| FOLHA 218         |
| RUBRICA           |

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**J R G MORAES**, com sede na R Juarez Silva Costa nº 74 centro, Matinha foi constituída em 15/01/2020, registrada na JUCEMA sob o NIRE21102299878, e com inscrição no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74, tendo como objeto principal a Serviços de engenharia.

### **1.1. INFORMAÇÃO DO SEGUIMENTO**

#### **a) Critério de identificação dos segmentos operacionais.**

A empresa definiu a segmentação de sua estrutura operacional levando em consideração a form com a qual a administração gerencia o negócio. Os segmentos operacionais apresentados nas demonstrações contábeis são demonstrados a seguir:

- 33.21-0-00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 37.01-1-00 – Gestão de redes de esgoto;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0-00 – Construção de obras de artes especiais;
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 – Construção de Instalação esportivas e recreativas;
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 – Instalação hidráulica, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.30-4-04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.91-6-00 – Obras de fundações;
- 43.99-1-02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra;
- 43.99-1-05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 71.11-1-00 – Serviços de arquitetura (Dispensada);
- 74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificada anteriormente (Dispensada).

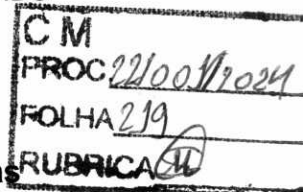
## **2. BASE DE ELABORAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

### **2.1. Declaração de conformidade e bases de elaboração das demonstrações contábeis.**

As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos e nas orientações e nas interpretações emitidas pelo CPC e pelo CFC.

*J R G Moraes*

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA J R G MORAES – FINDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.



## 2.2 Principais políticas contábeis, julgamentos, estimativas e premissas significativas.

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com os CPCs e as Resoluções do CFC exige que a Administração faça julgamentos e utilize premissas, a fim de estimar e determinar os valores de certos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir significativamente dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revisadas de maneira contínua. O impacto de tais revisões é conhecido no exercício em que são efetuadas.

### (a) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R\$), que também é a moeda funcional da Empresa e, também, a sua moeda de apresentação.

### (b) Características qualitativas das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância do regime de competência e dentro das exigências da NBC TG Estrutura Conceitual, Resolução CFC nº 1374/2011, conforme a seguir:

#### Características qualitativas fundamentais:

**Relevância:** Foram consideradas como relevantes as informações capazes de fazer diferença nas decisões por parte dos usuários das demonstrações contábeis;

**Representação Fidedigna:** As informações contábeis foram consideradas fidedignas quando representavam com fidedignidade o fenômeno que estavam por representar, sendo completa, neutra e livre de erro e ainda retratando essencialmente a realidade econômica dos fatos contábeis.

#### Características qualitativas de melhoria:

**Verificabilidade:** Embora muitos valores apresentados nas demonstrações contábeis sejam baseados em estimativas, estes se prestam a verificabilidade de diferentes observadores, cientes independentes sendo possível chegar a um consenso, embora não necessariamente a um completo acordo, conforme determinada a Resolução CFC nº 1374/2011, QC26;

**Tempestividade:** Tomou-se cuidado especial para sempre produzir as informações contábeis dentro do tempo de decisão.

**Compreensibilidade:** Os relatórios e demonstrações contábeis foram elaborados visando atender usuários com razoável conhecimento de negócios e de atividade econômica e que analisem a informação diligentemente.

#### Continuidade

As demonstrações contábeis foram elaboradas no curso normal dos negócios. A Administração efetua uma avaliação da capacidade da empresa de dar continuidade as suas atividades durante a elaboração das demonstrações contábeis. A empresa está adimplente em relação às cláusulas de dívidas na data da emissão dessas demonstrações contábeis e a Administração não identificou nenhuma incerteza relevante sobre a capacidade da empresa de dar continuidade as suas atividades nos próximos 12 meses.

*J. R. G. Moraes*



**(c) As principais práticas contábeis:**

**(c.1) Caixa e equivalentes de caixa**

Nessa categoria estão os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras, que são representadas por investimentos temporários de liquidez imediata (até 90 dias), registrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios, com riscos insignificantes de mudança em seu valor de mercado ou de realização.

**(c.2) Instrumentos Financeiros** Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

**(d) Conjunto de Demonstrações Contábeis**

Com base na NBC TG 26, Resolução CFC nº 1185/2009 a empresa elaborou as seguintes demonstrações contábeis individuais: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas.

**(d.1) Determinação do Resultado**

A Demonstração do Resultado foi estruturada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme preceitua a NBC TG 26 (R1), item nº 82, iniciando a partir da Receita Líquida, sendo ainda subdivida em operações continuadas e operações descontinuadas.

O resultado foi apurado segundo o regime de competência onde os efeitos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (e não quando são recebidos ou pagos como caixa ou equivalente de caixa) e são registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem. Foram ainda consideradas as legislações específicas e demais legislações aplicáveis tais como as normas brasileiras de contabilidade, editadas e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em consonância com as normas internacionais de contabilidade conhecidas como IFRS.

As receitas decorrentes de aplicações financeiras foram reconhecidas através do regime de competência sempre que era provável que benefícios econômicos associados com a transação fluirão à empresa e o valor da receita pudesse ser mensurado de forma confiável.

**(e) classificação circulante e não circulante**

Os ativos e passivos no balanço patrimonial são classificados como circulante quando mantidos principalmente para negociação e quando se espera realizá-los dentro de 12 meses após o período de divulgação. Os demais ativos e passivos são classificados como não circulantes. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante

**OBRIGAÇÕES FISCAIS**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**1. CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 30.000,00 dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição

*Albuquerque*

| Sócios                       | Quotas        | Valor (R\$)   | %          |
|------------------------------|---------------|---------------|------------|
| José Rafael Gonçalves Moraes | 30.000        | 30.000        | 100        |
| <b>Total</b>                 | <b>30.000</b> | <b>30.000</b> | <b>100</b> |

#### 4 EVENTOS SUBSEQUENTES

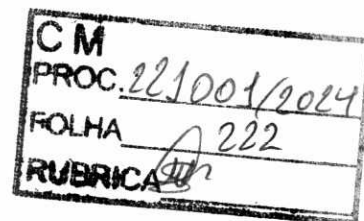
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Matinha, MA, 31 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Claudia Pereira Dias  
Contador CRC MA 013856  
CPF 516.451.903-82

\_\_\_\_\_  
José Rafael Gonçalves Moraes  
Empresário  
CPF 018.552.843-08

*Rafael Moraes*

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J R G MORAES consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01855284308                      | JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES |
| 51645190382                      | CLAUDIA PEREIRA DIAS         |

**JUCEMA**

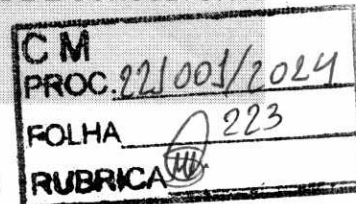
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023 14:31 SOB Nº 20230170110.  
PROTOCOLO: 230170110 DE 09/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301873628. CNPJ DA SEDE: 36015110000174.  
NIRE: 21102299878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2023.  
J R G MORAES

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

J R G MORAES

R Juarez Silva Costa, 784 Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000

CNPJ: 36.015.110/0001-74 Registro: 21102299878 (15/01/2020)



## Balanço Patrimonial

### Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

| Conta                        | 31/12/2023          | 31/12/2022          |
|------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>ATIVO</b>                 | <b>299.970,11 D</b> | <b>312.027,00 D</b> |
| CIRCULANTE                   | 299.970,11 D        | 312.027,00 D        |
| DISPONÍVEL                   | 277.103,33 D        | 289.160,33 D        |
| CAIXA GERAL                  | 277.103,33 D        | 289.160,33 D        |
| CAIXA                        | 277.103,33 D        | 289.160,33 D        |
| REALIZÁVEL CURTO PRAZO       | 22.866,78 D         | 22.866,67 D         |
| TÍTULOS A RECEBER            | 22.866,78 D         | 22.866,67 D         |
| CLIENTES                     | 22.866,78 D         | 22.866,67 D         |
| <b>PASSIVO</b>               | <b>299.970,11 C</b> | <b>312.027,00 C</b> |
| CIRCULANTE                   | 55.962,75 C         | 68.019,64 C         |
| EFETIVAS                     | 1.211,12 C          | 1.162,92 C          |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS       | 1.211,12 C          | 1.162,92 C          |
| SIMPLES NACIONAL             | 1.211,12 C          | 1.162,92 C          |
| DIVIDENDOS                   | 54.751,63 C         | 66.856,72 C         |
| DIVIDENDOS                   | 54.751,63 C         | 66.856,72 C         |
| LUCROS A DISTRIBUIR          | 54.751,63 C         | 66.856,72 C         |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>    | <b>244.007,36 C</b> | <b>244.007,36 C</b> |
| CAPITAL SOCIAL               | 30.000,00 C         | 30.000,00 C         |
| INTEGRALIZADO                | 30.000,00 C         | 30.000,00 C         |
| JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES | 30.000,00 C         | 30.000,00 C         |
| <b>RESERVAS</b>              | <b>214.007,36 C</b> | <b>214.007,36 C</b> |
| DE LUCRO                     | 214.007,36 C        | 165.629,64 C        |
| DE LUCROS                    | 0,00                | 48.377,72 C         |
| LUCRO OU PREJUÍZO            | 0,00                | 48.377,72 C         |

Matinha, 31 de Dezembro de 2023

JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES  
CPF: 018.552.843-08CLAUDIA PEREIRA DIAS  
Contador - CRC - 013856  
CPF : 516.451.903-82*J. Moraes*

J R G MORAES

CNPJ: 36.015.110/0001-74 Registro: 21102299878 (15/01/2020)

CM

PROC. 221001/2024

FOLHA 224

RUBRICA

**Demonstração do Resultado Comparativo**  
**Encerrado em 31 de Dezembro de 2023**

|                             | Saldo        | Saldo Anterior |
|-----------------------------|--------------|----------------|
| <b>OPERACIONAIS</b>         |              |                |
| RECEITA DE SERVIÇOS         | 274.400,15 C | 251.533,37 C   |
|                             | 274.400,15 C | 251.533,37 C   |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA</b>  |              |                |
| (-) PIS                     | 649,68 D     | 3.666,32 D     |
| (-) COFINS                  | 2.992,92 D   | 544,92 D       |
|                             | 3.642,60 D   | 4.211,24 D     |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | 270.757,55 C | 247.322,13 C   |
| RESULTADO OPERACIONAL BRUTO | 270.757,55 C | 247.322,13 C   |
| <b>OPERACIONAIS</b>         |              |                |
| HONORARIOS CONTABEIS        | 15.804,00 D  | 2.400,00 D     |
| REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS     | 120.000,00 D | 72.000,00 D    |
| ALUGUEL                     | 24.000,00 D  | 24.075,00 D    |
| TELEFONE INTERNET           | 2.159,28 D   | 6.457,00 D     |
| DESPESAS COM VIAGEM         | 43.200,00 D  | 18.000,00 D    |
|                             | 205.163,28 D | 122.932,00 D   |
| LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO   | 65.594,27 C  | 124.390,13 C   |
| <b>NÃO OPERACIONAIS</b>     |              |                |
| IRPJ                        | 852,05 D     | 719,52 D       |
| CSSL                        | 745,60 D     | 629,58 D       |
| INSS/CPP                    | 9.244,99 D   | 7.806,59 D     |
|                             | 10.842,64 D  | 9.155,69 D     |
| LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO    | 54.751,63 C  | 115.234,44 C   |

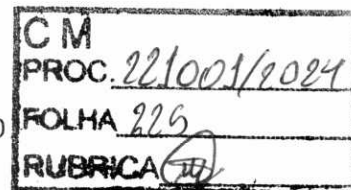
Matinha, 31 de Dezembro de 2023

JOSE RAFAEL GONÇALVES MORAES  
CPF: 018.552.843-08CLAUDIA PEREIRA DIAS  
Contador - CRC - 013856  
CPF : 516.451.903-82*Albuquerque*



**J R G MORAES**

CNPJ: 36.015.110/000174 Registro 21102299878 (15/01/2020)  
 R Juarez Silva Costa, 784 Centro Matinha - MA CEP 65.218-000  
 Análise dos Índices Econômicos e Financeiros  
 Extraídos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023



| ILG - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL |                             |          |                                |        |
|--------------------------------|-----------------------------|----------|--------------------------------|--------|
| ILG =                          | $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ | OU SEJA, | $\frac{299.970,11}{55.962,75}$ | = 5,36 |

| ISG - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL |                       |          |                                |        |
|---------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------------|--------|
| ISG =                           | $\frac{AT}{PC + PNC}$ | OU SEJA, | $\frac{299.970,11}{55.962,75}$ | = 5,36 |

| ILC - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE |                 |          |                                |        |
|-----------------------------------|-----------------|----------|--------------------------------|--------|
| ILC =                             | $\frac{AC}{PC}$ | OU SEJA, | $\frac{299.970,11}{55.962,75}$ | = 5,36 |

| IET - INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL |                       |          |                                |         |
|-------------------------------------|-----------------------|----------|--------------------------------|---------|
| IET =                               | $\frac{PC + ELP}{AT}$ | OU SEJA, | $\frac{55.962,75}{299.970,11}$ | = 0,004 |

| GE- GRAU DE INDIVIDAMENTO |                       |          |                                 |          |
|---------------------------|-----------------------|----------|---------------------------------|----------|
| GE =                      | $\frac{PC + ELP}{PL}$ | OU SEJA, | $\frac{299.970,11}{244.007,36}$ | = 1,2293 |

| CFA - CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL |                                                        |         |  |            |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------|---------|--|------------|
| CFA =                             | $\frac{10 \times (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)}{12}$ | OU SEJA |  | 203.339,47 |

Matinha, Ma 31 de Dezembro de 2023

Claudia Pereira Dias  
 Contador  
 CPF: 516.451903-82

Jose Rafael Gonçalves Moraes  
 Empresário - Individual  
 CPF 018.552.843-08

*J. R. G. Moraes*

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 226         |
| RUBRICA           |

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

**J R G MORAES**, – é uma empresa, com sede na **R JUAREZ SILVA COSTA**, Nº. 784, Centro, Cep: 65.218-000, Matinha – MA, foi constituída em 15/01/2020, registrada na Jucema sob o NIRE 21102299878, e com inscrição no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74.

Constitui objeto social as atividades:

- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 43.91-6-00 - Obras de fundações;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada \*);
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*).

**NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL**

A **J R G MORAES**, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de lançamentos eletrônico.

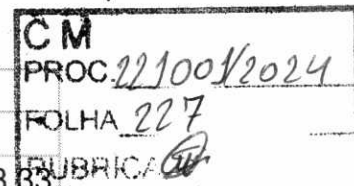
**Balanco patrimonial (BP);**  
**Demonstração do resultado do**  
**exercício (DRE);**  
**Indices Financeiros(IND);**

*R. Moraes*

**NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

|                                               | Valor (R\$)       |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| Descrição                                     | 2023              |
| Caixa                                         | 277.103,33        |
| <b>Total em Caixa e Equivalentes de Caixa</b> | <b>277.103,33</b> |



- b) **Duplicata a Receber:** Representam direitos ou valores adquiridos por vendas a prazo de mercadorias ou serviços relacionados com a atividade da empresa.

| Descrição                                | 2023             |
|------------------------------------------|------------------|
| Prefeitura Municipal de Cedral           | 6.000,00         |
| Prefeitura Municipal de São João Batista | 16.866,67        |
| <b>Total de Duplicata a Receber</b>      | <b>22.866,78</b> |

- c) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

| Descrição                           | 2023            |
|-------------------------------------|-----------------|
| Simplex Nacional                    | 1.211,12        |
| <b>Total Obrigações Tributárias</b> | <b>1.211,12</b> |

- d) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

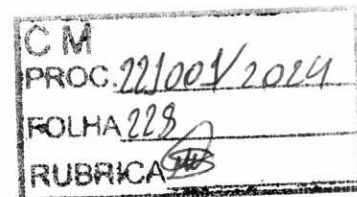
- e) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

- f) **Lucro do Exercício:** O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado (DR), que foi apurado após o lançamento de todas as receitas e despesas, foi distribuído da seguinte forma:

- g) **Capital Social:** O capital Social integralizado em R\$ 30.000,00:

*Handwritten signature: W. P. Moraes*

| Sócios                          | Perc | Valor \$         |
|---------------------------------|------|------------------|
| JOSÉ RAFAEL<br>GONÇALVES MORAES | 100% | 30.000,00        |
| <b>Total</b>                    |      | <b>30.000,00</b> |



## NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

## NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

| Descrição                  | 2023              |
|----------------------------|-------------------|
| Patrimônio Líquido         | 244.007,36        |
| <b>Total do Patrimônio</b> | <b>244.007,36</b> |

## NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

**Prejuízo do Exercício:** O Lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DR).

| Descrição                    | 2023              |
|------------------------------|-------------------|
| Receita de Venda de Serviços | 277.103,33        |
| <b>Total das Receitas</b>    | <b>277.103,33</b> |

| Descrição                            | 2023              |
|--------------------------------------|-------------------|
| Custo de Serviços Vendidos           | (120.000,00)      |
| Despesas Operacionais                | (85.163,28)       |
| Despesas Tributárias                 | (10.842,64)       |
| (-) Deduções das Receitas            | (6.672,60)        |
| <b>Total das Despesas e Deduções</b> | <b>54.6751,63</b> |

*Alfamorais*

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 229         |
| RUBRICA           |

**NOTA 9 – TRIBUTAÇÃO**

**J R G MORAES** – Empresa optante pelo Simples Nacional, é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). É apurado mensalmente sobre a receita bruta.

**Matinha Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2023**

**Jose Rafael Gonçalves Moraes**  
Socio Administrador  
CPF: 018.552.843-08

**Claudia Pereira Dias**  
Contador - CRC 01385  
CPF: 516.451.903-82

*J. R. G. Moraes*





|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 230         |
| RUBRICA           |

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J R G MORAES consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                              |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                         |
| 01855284308                      | JOSE RAFAEL GONCALVES MORAES |
| 51645190382                      | CLAUDIA PEREIRA DIAS         |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2024 12:49 SOB N° 20240347501.  
PROTOCOLO: 240347501 DE 18/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403798496. CNPJ DA SEDE: 36015110000174.  
NIRE: 21102299878. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.  
J R G MORAES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 231         |
| RUBRICA           |

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Matinha

CERTJUDONE-VUMTN - 342024  
Código de validação: 7BD4124279

Número da guia: 24054101001949455.

## - CERTIDÃO NEGATIVA - - FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL -

- **USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, após realizar pesquisa junto aos **Sistemas de Acompanhamentos e Movimentações Processuais THEMISPG e PJE** desta Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, deles constatei **A INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou **SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO** até a presente data registrada em nome **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, nome de fantasia **ENGESERVICE - ME**, inscrita no CNPJ n.º 36.015.110/0001-74, localizada a **Praça Etelvina Gomes, nº 01, Letra B, Centro – Matinha/MA**. **CERTIFICO** ainda, que este é o **único Cartório Distribuidor da Comarca** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial desta Comarca de Matinha do Estado do Maranhão, aos **17 (dezessete)** dias do mês de **outubro** do ano dois mil e vinte e quatro (**2024**). Eu, *Dyhelle Christina Campos Mendes*, o digitei, subscrevo e assino.

CAMILA BEATRIZ SIMM  
Diretora do Fórum da Comarca de Matinha - Inicial  
Vara Única da Comarca de Matinha  
Matrícula 210641

Documento assinado. MATINHA, 17/10/2024 17:18 (CAMILA BEATRIZ SIMM)

*Dyhelle Christina Campos Mendes*



CERTJUDONE-VUMTN - 342024 / Código: 7BD4124279  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                  |
|------------------|
| CM               |
| PROC 221001/2024 |
| FOLHA 232        |
| RUBRICA          |

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 006/2024**

**PROCESSO ADM: Nº. 221001/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024 (Processo Administrativo nº 221001/2024) para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda da Câmara Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**VENCEDORA:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, apresentando valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

**I. HISTÓRICO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 006/2024, no dia 08/11/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal (<https://cmpresidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal ([www.cmpresidentesarney.ma.gov.br](http://www.cmpresidentesarney.ma.gov.br)), e quadro de avisos da unidade gestora, para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a disponibilização do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços apresentados pela empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, foram recebidos e rubricados, pela Agente de Contratação, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no Aviso de Dispensa de Licitação nº. 006/2024, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, apresentando valor global de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221005/2024 |
| FOLHA 233         |
| RUBRICA           |

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, a Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada.

Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

## **II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à contratação pretendida.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pelo setor Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento;
- i) Despacho, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

## **III. NOÇÕES GERAIS:**

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

*H. B. Moraes*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 234         |
| RUBRICA           |

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Vale ressaltar que conforme Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência).





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 236         |
| RUBRICA           |

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os prestadores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por Isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa Implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Do Termo De Referência E/Ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua Importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 236         |
| RUBRICA           |

Lei nº 14.133/2021.

**CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA**

**Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório**

**Art. 18. (...)**

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

**VI. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo que a empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, apresentou preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

Assim, diante do exposto nos documentos, o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela proponente ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

O objeto disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

**VII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e sistema eletrônico de cotação banco de preços e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

*Assinatura*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 237         |
| RUBRICA           |

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und.                                      | Qtd. | V. Unit  | V. Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|----------|----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço                                   | 01   | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) |      |          |          |

Em relação aos preços, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### **VIII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

#### **IX. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o objeto pretendido, através da empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 238         |
| RUBRICA           |

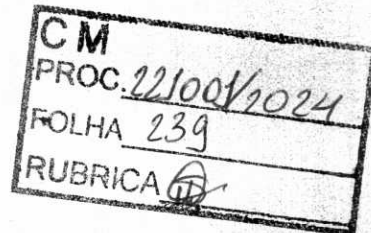
Este é o entendimento da Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à autoridade competente para dar continuidade ao processo.

Presidente Sarney – MA, em 18 de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação



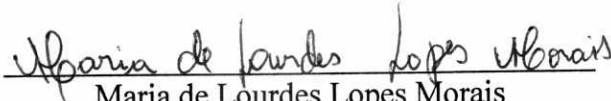
**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024 (Processo Administrativo nº 221001/2024). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

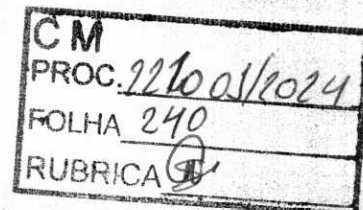
Presidente Sarney – MA, em 18 de Novembro de 2024

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

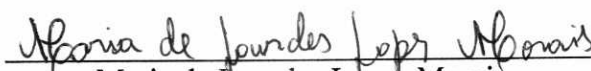


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo no 221001/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação no 006/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), conforme segue abaixo:

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und.                                      | Qtd. | V. Unit  | V. Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|----------|----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço                                   | 01   | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) |      |          |          |

Presidente Sarney – MA, em 18 de Novembro de 2024

  
Maria de Lourdes Lopes Morais  
Agente de Contratação



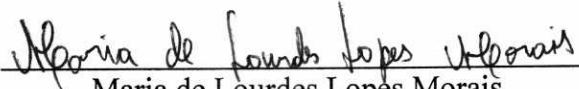
**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 241         |
| RUBRICA           |

A  
V. Exa.  
Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.  
Nesta.

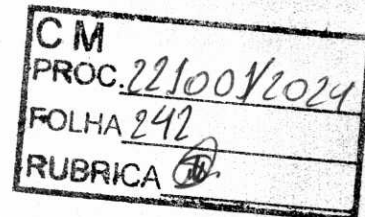
Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 221001/2024, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Presidente Sarney – MA, em 18 de Novembro de 2024

  
Maria de Lourdes Lopes Moraes  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**DESPACHO**

À  
Assessoria Jurídica

Nesta

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 221001/2024, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação nº 006/2024, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 53, § 1º e art. 72, inciso III da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes.

Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 243         |
| RUBRICA           |

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221001/2024  
PARECER JURÍDICO Nº 191101/2024

EMENTA: PARECER FINAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA.

## **I. RELATÓRIO**

Tratam-se os autos sobre a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pelo setor Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento;
- i) Despacho, determinando a remessa dos autos a Assessoria Jurídica;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Minuta de Contrato;
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;
- m) Resultado de Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo de Adjudicação;
- o) Despacho dos autos à Assessoria Jurídica.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria, em cumprimento ao art. 53, § 1º, inciso I e II c/c o art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|         |                   |
|---------|-------------------|
| C.M.    | PROC. 221001/2024 |
| FOLHA   | 244               |
| RUBRICA | 97                |

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, em cumprimento a Constituição Federal, art. 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/2021, em exceção, prevê em seu art. 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência);

Vale ressaltar que após a edição do Decreto nº 11.871/2023, o valor da dispensa de licitação foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 223003/2024 |
| FOLHA 246         |
| RUBRICA           |

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale orçamentos solicitados a prestadores de serviços que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e está dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico constante nos autos.

### **III. CONCLUSÃO**

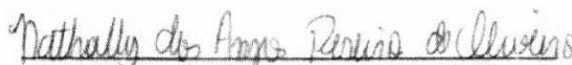
É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação deve observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, do modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta assessoria jurídica entende que não há óbice a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Convém, destacar, por oportuno, que compete a essa assessoria jurídica, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

**É O PARECER.**

Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024.

  
**Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira**  
**OAB-MA 14935**  
**Assessor Jurídico**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 246         |
| RUBRICA           |

A

V. Exa.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney-MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 221001/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024 a autoridade competente, para demais providências cabíveis.

Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024.

**Nathally dos Anjos Pereira de Oliveira**

**OAB-MA 14935**

**Assessor Jurídico**



# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA LEGISLATIVO



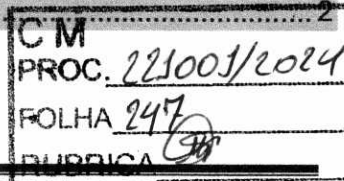
PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 236 / 2024 :: TERÇA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

### SUMÁRIO

#### Descrição

#### Página

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....                                      | 1 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 ..... | 1 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....                                      | 1 |
| RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 ..... | 2 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....                                      | 2 |



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do proponente: F de S Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.789.239/0001-89, estabelecida na Rua Antonio Neto, nº 154A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024 (Processo Administrativo nº 221001/2024). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Presidente Sarney – MA, em 18 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc625c4b29802c0491941c141018823922f6bfd8

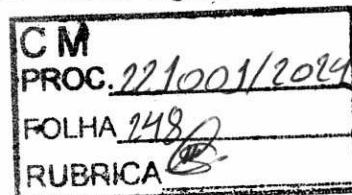
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 221001/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 006/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 251001/2024, que deu origem a Dispensa de Licitação nº 007/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, a Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa J J S V Brito LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.243.465/0001-76, estabelecida na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 e 53, totalizando o valor global em R\$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024****RESULTADO DE JULGAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 007/2024 (Processo Administrativo nº 251001/2024). OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDOR: J J S V Brito LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.243.465/0001-76, estabelecida na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para os itens de nº 01 e 53, totalizando o valor global em R\$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos). Presidente Sarney - MA, em 18 de Novembro de 2024. Maria de Lourdes Lopes Moraes. Agente de Contratação.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cc625c4b29802c0491941c141018823922f6bfd8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

|                   |
|-------------------|
| CM                |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 249         |
| RUBRICA           |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente: Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024.

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.





# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

### LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 237 / 2024 :: QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

#### SUMÁRIO

#### Descrição

#### Página

|                                          |   |
|------------------------------------------|---|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024 ..... | 1 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....               | 1 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....               | 2 |

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011911/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa F. de S. Alves LTDA, situada na Rua Antônio Neto, nº 154-A, Centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89. **OBJETO:** Prestação de serviços de digitalização de documentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais), **VIGÊNCIA:** 19 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Francisco de Sousa Alves, portador do RG nº 000026918894-0/GEJUSPC-MA e do CPF nº 916.595.743-15, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87,

pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 19 de Novembro de 2024.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como base na documentação constante nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da proponente: Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.015.110/0001-74, estabelecida na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, apresentando cotação/proposta com menor valor para o item de nº 01, totalizando o valor global em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Presidente Sarney - MA, em 19 de Novembro de 2024. Valmir dos Santos Soares. Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ae046ec1e4ed8e4b6c46eaf5703ea068d5f0fa18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221003/2024 |
| FOLHA 251         |
| RUBRICA           |

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/11/2024 11:48:54

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **36.015.110/0001-74**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

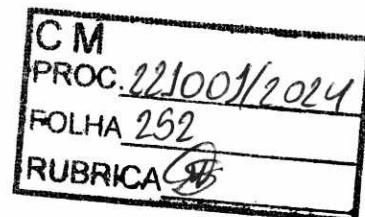
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



À empresa

Engeservice Engenharia e Serviços LTDA.

CNPJ nº 36.015.110/0001-74.

Localizada na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, para assinatura do contrato para prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Presidente Sarney - MA, em 21 de Novembro de 2024.

VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.21 08:09:02 -03'00'

Valmir dos Santos Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

JOSE RAFAEL GONCALVES  
MORAES:01855284308

Assinado de forma digital por JOSE RAFAEL  
GONCALVES MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.21 09:30:34 -03'00'

Engeservice Engenharia e Serviços LTDA.

CNPJ nº 36.015.110/0001-74.

José Rafael Gonçalves Moraes.

RG nº 206776520026/GEJUSPC-MA.

CPF nº 018.552.843-08.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 253         |
| RUBRICA           |

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.015.110/0001-74  
Certidão n°: 75644605/2024  
Expedição: 31/10/2024, às 11:20:10  
Validade: 29/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.015.110/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

|                   |
|-------------------|
| C.M               |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 264         |
| RUBRICA           |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 36.015.110/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:05 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **7EAC.55EC.0477.98D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 266         |
| RUBRICA           |

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 36.015.110/0001-74  
**Razão Social:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R JUAREZ SILVA COSTA 784 / CENTRO / MATINHA / MA / 65218-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2024 a 12/11/2024

**Certificação Número:** 2024101421425550370406

Informação obtida em 31/10/2024 11:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



|                   |
|-------------------|
| C.M               |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 256         |
| RUBRICA           |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 332690/24

**Data da**

26/08/2024 17:42:47

**Inscrição Estadual:** 128563621

**CPF/CNPJ:** 36015110000174

**Razão Social:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** PCA ETELVINO GOMES, 1 LETRA B CEP: 65218000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84072375

**Município:** MATINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



|                   |
|-------------------|
| C.M               |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 267         |
| RUBRICA           |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 069112/24

**Data da**

26/08/2024 17:44:10

**Inscrição Estadual:** 128563621

**CPF/CNPJ:** 36015110000174

**Razão Social:** ENGESERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** PCA ETELVINO GOMES, 1 LETRA B CEP: 65218000 - CENTRO

**Telefone:** (98)84072375

**Município:** MATINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/10/2024 11:13:54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
**SETOR DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, Nº 0 - CENTRO  
CNPJ: 06158729000177

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 223003/2024 |
| FOLHA 268         |
| RUBRICA           |



**CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos após a realização das consultas procedidas no Sistema desta Secretaria, substanciado na Lei Municipal Nº 420/2009 de 30 de dezembro de 2009 e disposto no art. 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 (Código Tributário Nacional), que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/01/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

|                 |                         |                       |                |
|-----------------|-------------------------|-----------------------|----------------|
| Cadastro:       | 000413                  | Inscrição Municipal:  | 07/2021        |
| Contribuinte:   | J R G MORAES LTDA       | CPF/CNPJ:             | 36015110000174 |
| Nome Fantasia:  | MORAES ENGENHERIA       |                       |                |
| Endereço:       | PCA ETELVINA GOMES, 01  | Complem:              | LETRA- B       |
| Bairro:         | CENTRO                  | CEP:                  | 65218000       |
| Cidade:         | MATINHA - MA            |                       |                |
| Inscrição Est.: |                         | Data de Abertura:     | 15/01/2020     |
|                 |                         | Data de Encerramento: | 0              |
| Atividade:      | Serviços de arquitetura |                       |                |

— Atividade(s) CNAE —

Serviços de arquitetura

Emissão: 10/09/2024 10:24:31      Validade: 08/01/2025  
Número/Controle da Certidão: D23FC1679584E892

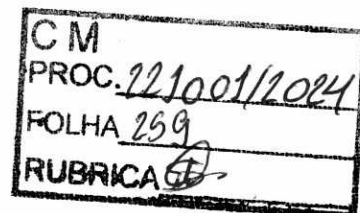


Documento assinado digitalmente  
MARCEL MEIRELES AMARAL  
Data: 10/09/2024 10:29:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**  
Responsável



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



**CONTRATO Nº 012111/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221001/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, a seguir denominada contratante, e a empresa Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, situada na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74, representada neste ato pelo Sr. José Rafael Gonçalves Moraes, portador do RG nº 206776520026/GEJUSPC-MA e do CPF nº 018.552.843-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO**

2.1. Os serviços, serão prestados na sede da CONTRATANTE, e se for necessitado em outro local indicado pela CONTRATANTE.

2.2. O início da execução do objeto, deverá ser de forma IMEDIATA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no endereço indicado na respectiva ordem de serviços.

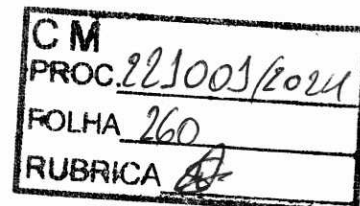
2.3. Os serviços que não tiverem em conformidade com o termo de referência deverão ser corrigidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A correção dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução.

2.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o recebimento dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**  
**PRESIDENTE SARNEY - MA**



2.5. Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O recebimento dos serviços será nos moldes do inciso I, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

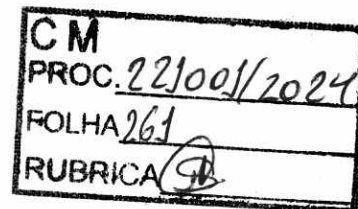
### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**.

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und.                                      | Qtd. | V. Unit  | V. Total |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|----------|----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li><li>Serviços de desratização;</li><li>Serviços de dedetização;</li><li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li><li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li><li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li><li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li><li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li><li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li><li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li><li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li><li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li></ul> | Serviço                                   | 01   | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) |      |          |          |



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

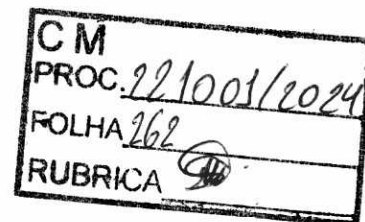
4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                     |                                                      |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 )/365 | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------|------------------------------------------------------|

4.14. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- 4.14.1. Banco: Banco do Brasil.
- 4.14.2. Agência: 1638-1.
- 4.14.3. Conta-corrente: 79.863-2.

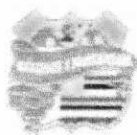
#### **CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
UNLORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney  
FUNÇÃO: 01 - Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa  
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo  
PROJATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários

5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s).

8.1.2. Vetar os serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado para o fiel cumprimento do objeto.

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar dos serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Intervir ou interromper a execução do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato.

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

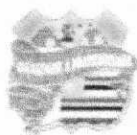
8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.1.10. Solicitar a correção imediata dos serviços que julgar em desacordo com o termo de referência.

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

8.1.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.13. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

8.1.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na execução do objeto.

**8.2. Caberá à CONTRATADA:**

8.2.1. Executar o objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto.

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados execução do objeto.

8.2.6. Executar o objeto, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, dentro do prazo de execução estabelecido.

8.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação a execução do objeto que for objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.8. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

8.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual.

8.2.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.





**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

8.2.10.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução do objeto, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços que julgar inadequados.

8.2.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.2.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

8.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção dos serviços, se houver.

8.2.16. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.2.17. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s).

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

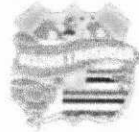
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processos;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante os tramites processuais ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a instrução do processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência e contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 do Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

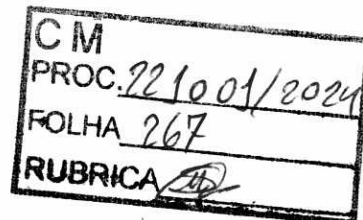
9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da proponente deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**

9.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante do órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pela Resolução nº. 001/2022, de 26 de janeiro de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

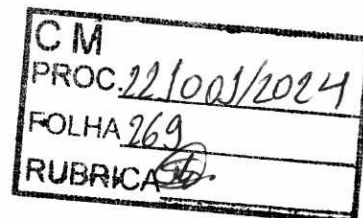
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Presidente Sarney - Maranhão, 21 de Novembro de 2024.

**VALMIR DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por

VALMIR DOS SANTOS

SOARES:37718029387

SOARES:37718029387

Dados: 2024.11.21 08:10:20 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA.**

Valmir dos Santos Soares

Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA

Contratante

**JOSE RAFAEL**

Assinado de forma digital por

**GONCALVES**

JOSE RAFAEL GONCALVES

MORAES:01855284308

MORAES:01855284308

Dados: 2024.11.21 09:33:32 -03'00'

**Engeservice Engenharia e Serviços LTDA.**

CNPJ nº 36.015.110/0001-74.

José Rafael Gonçalves Moraes.

CPF nº 018.552.843-08.

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

João Dantas da Silva  
LEONARDO DA SILVA CAMPOS

CPF nº 032.541.583-02

CPF nº 606.195.143-45





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

|                  |
|------------------|
| CM               |
| PROC 221001/2024 |
| FOLHA 270        |
| RUBRICA          |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, situada na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 – Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 – Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 – Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. José Rafael Gonçalves Moraes, portador do RG nº 206776520026/GEJUSPC-MA e do CPF nº 018.552.843-08, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 21 de Novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA

ORDEM DE SERVIÇOS

AUTORIZAÇÃO DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 211101/2024  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2024.

À empresa

Engeservice Engenharia e Serviços LTDA.

CNPJ nº 36.015.110/0001-74.

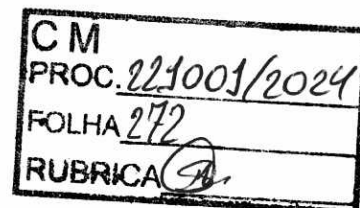
Localizada na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, de acordo com Termo de Contrato nº 012111/2024. Valor dos Serviços: **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Und.                                      | Qtd. | V. Unit  | V. Total |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------|----------|----------|
| 1            | <p>Contratação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de descupinização em todo madeiramento;</li> <li>Serviços de desratização;</li> <li>Serviços de dedetização;</li> <li>Serviços de desalojamento de aves e morcegos;</li> <li>Pulverização nas paredes, rodapés e ralos de todas as áreas internas e externas da edificação para o controle de baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li> <li>Aplicação de pó químico nas caixas de inspeção, redes hidráulicas/elétrica e nas redes de esgoto;</li> <li>Aplicação de gel nos cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos para o controle de baratas e formigas;</li> <li>Aplicação de iscas granuladas nas áreas verdes da edificação para o controle de formigas;</li> <li>A dedetização deverá ser eficiente no controle de insetos, pragas voadoras e rasteiras, como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, cupins, pombos dentre outros;</li> <li>As aplicações deverão ser feitas nos locais de abrigo das pragas, como frestas, fendas, rachaduras;</li> <li>Instalação de iscas contra ratos dentro de caixas isoladas e fixadas em pontos estratégicos, nas áreas infestadas;</li> <li>Realização de pulverização em todos os caminhos de cupins existentes e execução de barreira química através da injeção de produtos por dentro da parede e pisos infestados;</li> <li>A dose irá depender do nível de infestação, da espécie a ser controlada e das indicações de concentração descritas nos rótulos dos produtos.</li> </ul> | Serviço                                   | 01   | 9.300,00 | 9.300,00 |
| Valor Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) |      |          |          |



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
PRESIDENTE SARNEY - MA**



Presidente Sarney – MA, em 21 de Novembro de 2024.

**VALMIR DOS SANTOS**  
**SOARES:37718029387**

Assinado de forma digital por  
VALMIR DOS SANTOS  
SOARES:37718029387  
Dados: 2024.11.21 15:23:19 -03'00'

**Valmir dos Santos Soares**  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**JOSE RAFAEL GONCALVES**  
**MORAES:01855284308**

Assinado de forma digital por JOSE  
RAFAEL GONCALVES  
MORAES:01855284308  
Dados: 2024.11.21 15:28:40 -03'00'

**Engeservice Engenharia e Serviços LTDA.**  
**CNPJ nº 36.015.110/0001-74.**  
**José Rafael Gonçalves Moraes.**  
**RG nº 206776520026/GEJUSPC-MA.**  
**CPF nº 018.552.843-08.**



# Diário Oficial

## CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

### LEGISLATIVO



PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 3 - Nº 238 / 2024 :: SEXTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

#### SUMÁRIO CM

#### Descrição

PROC. 221001/2024  
FOLHA 273  
RUBRICA

#### Página

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024 | 1 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024 | 1 |

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012111/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa Engeservice Engenharia e Serviços LTDA, situada na Praça Etelvino Gomes, nº 01-B, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.015.110/0001-74. **OBJETO:** Prestação de serviços de dedetização e controle de pragas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **3.3.90.39.00** - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. José Rafael Gonçalves Moraes, portador do RG nº 206776520026/GEJUSPC-MA e do CPF nº 018.552.843-08, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87,

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022111/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luís Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa J J S V Brito LTDA, situada na Av. do Cemitério, nº 38, Bairro Centro, Turilândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.465/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo diversos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024, **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº. 001/2022, **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.997,25 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** de 21 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney, **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa, **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo, **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo, **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. João Jose Silva Vales Brito, portador do RG nº 13850296/SESP-AM e do CPF nº 627.541.732-34, pela CONTRATADA e o Sr. Valmir dos Santos Soares, portador do RG nº 044551492012-0-SSP/MA e do CPF nº 377.180.293-87, pela

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmpresidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5cb404867956e9bdf0d5172456bea34e720e05

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

CNPJ: 02.051.645/0001-89  
Avenida Padre Luís Rizzo, Centro  
CEP: 65.204.000

|                   |
|-------------------|
| C.M.              |
| PROC. 221001/2024 |
| FOLHA 274         |
| RUBRICA 9         |

**PORTARIA Nº 025/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, no uso de suas atribuições legais,

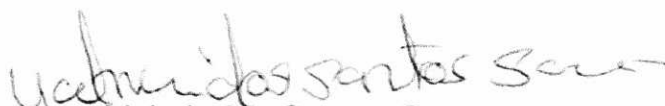
**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o cargo/função em comissão de GESTOR/FISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal de vereadores de Presidente Sarney – MA, a Sra. SILVIA PATRICIA BUNA CARVALHO, CPF: 613.616.403-59, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, após publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE MAIO DE 2023.

  
Valmir dos Santos Soares  
PRESIDENTE

**PUBLICADA EM 01.05.2023.**